

PEDREIRAS/MA
Proc. 0908001/2024
FLS. 1
Rub. e



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

## TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em **09 de agosto de 2024**, procedeu-se a abertura do **Processo Administrativo nº 0908001/2024**. Com objetivo Contratação de pessoa física para realização de serviços de topografia para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA. Com este fim e para constar, eu, **Amanda Victória Carvalho Oliveira Lima** lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Pedreiras - MA, 09 de agosto de 2024

Amanda Carvalho

**Amanda Victória Carvalho Oliveira Lima**  
Setor de Protocolo



PEDREIRAS/MA
Prog. 0908001/2024
FLS. 2
Rub. 2

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**  
**CNPJ: 53.602.917/0001-22**  
**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD nº 0908001/2024**

Pelo presente instrumento, encaminha-se ao Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, aos cuidados do Sr. Marcos Brunieri de Freitas, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise de conveniência e oportunidade quanto a autorização e classificação da necessidade da contratação e demais providências cabíveis.

<b>SETOR REQUISITANTE (Unidade/Setor/Departamento):</b>	
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	
<b>Responsável pela formalização da demanda:</b>	
MARCIA DE LIMA SILVA MONTE	
<b>E-mail Institucional:</b>	<b>Ato de Nomeação</b>
<a href="mailto:infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br">infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br</a>	Portaria nº 068/2022-GP

**1. Descrição**

1.1 Contratação de pessoa física para realização de serviços de topografia para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA.

**2. Justificativa**

**2.1. Identificação da demanda**

1.1 O presente documento manifesta a necessidade de contratação de pessoa física para realização de serviços de topografia para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA.

**2.2. Justificativa da necessidade da contratação**

2.2.1. Justificamos que a realização de levantamentos topográficos requer conhecimentos técnicos e habilidades especializadas que vão além das capacidades do pessoal administrativo da Prefeitura. O profissional de topografia possui formação e experiência para realizar medições precisas, interpretar dados geoespaciais e elaborar relatórios técnicos que são fundamentais para o planejamento e a execução de projetos de engenharia e urbanismo.

2.2.2. **Demandas Específicas de Projetos:** A Prefeitura está atualmente envolvida em diversos projetos de infraestrutura, incluindo a construção de estradas, praças e edificações públicas. Para garantir que esses projetos atendam aos padrões técnicos e regulatórios, é necessário realizar estudos topográficos detalhados. A contratação de um topógrafo é, portanto, uma medida para assegurar a qualidade e a precisão dos levantamentos necessários para o planejamento e execução dessas obras.

2.2.3. **Eficiência e Economia:** A contratação de um profissional de topografia individual permite uma maior flexibilidade e uma resposta mais ágil às necessidades da Prefeitura.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**  
**CNPJ: 53.602.917/0001-22**  
**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

feitura, comparado a um processo de contratação de empresa especializada que pode envolver prazos mais longos e custos adicionais. Além disso, ao optar por um prestador de serviços independente, podemos otimizar o custo-benefício, contratando exatamente as horas e os serviços necessários, sem os custos fixos de uma equipe permanente.

**2.2.4. Adequação à Legislação e Normas Técnicas:** A legislação vigente e as normas técnicas exigem precisão e conformidade nos levantamentos topográficos. O profissional de topografia contratado estará apto a garantir que todos os aspectos legais e normativos sejam devidamente atendidos, reduzindo o risco de problemas futuros que poderiam acarretar em retrabalhos e custos adicionais.

**2.2.5. Prazo e Qualidade dos Serviços:** A contratação de um especialista permitirá que os serviços de topografia sejam realizados dentro dos prazos estabelecidos e com a qualidade necessária, evitando atrasos e garantindo que os projetos possam avançar conforme o cronograma planejado.

**2.3. Resultados Almejados**

Os resultados almejados com a contratação de uma pessoa física para serviços de topografia visam garantir a precisão dos dados geoespaciais, eficiência na execução de projetos, suporte ao planejamento urbano, redução de custos e uma melhor gestão dos recursos municipais. Estes resultados contribuirão para a realização bem-sucedida dos projetos da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA e para o desenvolvimento sustentável e ordenado do município.

**3. QUANTIDADE DE BENS/SERVIÇOS A SER ADQUIRIDO**

2.1. A demanda de produtos previstos está na tabela, a seguir, onde demonstram os itens, quantitativos da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
1	Prestação de serviços para realização de levantamento topográfico cadastral e planialtimétrico de áreas	M <sup>2</sup>	15.000

Pedreiras - MA, em 09 de agosto de 2024.

Marcia de Lima Silva Monte  
Agente Administrativo



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO  
CNPJ: 53.602.917/0001-22  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0908001/2024
FLS.	4
Rub.	1

### INDICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Por meio do DFD nº 0908001/2024, a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo atesta a necessidade de Contratação de pessoa física para realização de serviços de topografia para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA., fundamentando-se no art. Art. 18, I, da lei 14.133/2021:

a) Contratação de pessoa física para realização de serviços de topografia para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA;

No intuito de que seja apresentado estudo técnico preliminar e realizada a análise de riscos, se for o caso, DESIGNO os seguintes agentes públicos para compor Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), que serão coordenados pelo primeiro:

- I. Marcia de Lima Silva Monte – (Agente Administrativo), Integrante Requisitante;
- II. Rayane Ribeiro Galvão - (Engenheira Civil), Integrante Técnico.

Encaminhem-se os autos ao coordenador da EPC, para providências necessárias, comunicando-se os integrantes e a coordenadoria de licitações, se necessário, nos termos do Art. 6º, do Decreto Municipal nº 013/2023.

Pedreiras – MA, 12 de agosto de 2024.

Atenciosamente,

Marcos Brunieri de Freitas  
Sec. Municipal, de Infraestrutura e Urbanismo





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO  
CNPJ: 53.602.917/0001-22  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 0908002/2024
FLS. 5
Rub. 3

### Estudo Técnico Preliminar – ETP

O presente estudo técnico preliminar tem por objetivo investigar as diretrizes e assegurar a viabilidade da contratação e embasar o Termo de Referência, bem como tratar sobre os estudos iniciais realizados para a Dispensa de Licitação.

#### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 A contratação de serviços de topografia é essencial para o desenvolvimento e a implementação de projetos de infraestrutura e urbanismo no âmbito da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA. A topografia é uma ciência que envolve a medição e representação gráfica do terreno e suas particularidades, sendo indispensável para a execução de projetos de engenharia, arquitetura, e planejamento urbano. A escolha pela contratação de uma pessoa física para a prestação desses serviços se baseia em diversos fatores:

- **Necessidade Imediata e Específica:** A Prefeitura de Pedreiras/MA possui uma demanda específica e imediata para a realização de levantamentos topográficos em áreas destinadas a projetos de infraestrutura, como construção de estradas, pontes, redes de saneamento básico, e delimitação de áreas públicas. O atraso na execução desses serviços pode resultar em prejuízos financeiros e sociais, uma vez que impacta diretamente a continuidade e o cronograma das obras planejadas.
- **Especialização Técnica:** A execução de serviços de topografia requer conhecimentos técnicos específicos, que abrangem desde a utilização de equipamentos especializados até a interpretação de dados geodésicos. A contratação de um profissional autônomo, com comprovada qualificação técnica e experiência na área, garante a precisão e a qualidade dos serviços, minimizando o risco de erros que poderiam comprometer o resultado final dos projetos.
- **Custo-Benefício:** A contratação de uma pessoa física pode representar um melhor custo-benefício para a administração pública, uma vez que evita encargos trabalhistas e outros custos indiretos associados à contratação de empresas ou à manutenção de um quadro permanente de topógrafos. Além disso, o pagamento por serviço realizado permite uma gestão financeira mais eficiente, adequando os gastos à real demanda do município.
- **Flexibilidade e Agilidade:** A contratação direta de um profissional autônomo oferece maior flexibilidade e agilidade na execução dos serviços, permitindo à Prefeitura ajustar o escopo e o cronograma conforme as necessidades surgem. Essa agilidade é fundamental em situações onde o tempo é um fator crítico, como em obras emergenciais ou na regularização de áreas urbanas.

#### 1.2. Necessidade da Contratação

O município de Pedreiras/MA enfrenta desafios contínuos relacionados à expansão urbana, regularização fundiária, e à necessidade de implementar melhorias na infraestrutura urbana e rural. A realização de serviços de topografia é uma etapa



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO  
CNPJ: 53.602.917/0001-22  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc	090800/2024
FLS.	6
Rub.	

preliminar fundamental para qualquer obra ou intervenção urbana, sendo imprescindível para:

- **Definição de limites territoriais:** A correta delimitação de áreas públicas e privadas evita conflitos fundiários e garante a segurança jurídica nos processos de regularização de imóveis.
- **Planejamento e execução de obras:** Levantamentos topográficos precisos são essenciais para o planejamento adequado de obras públicas, como pavimentação de ruas, construção de escolas, unidades de saúde, e outras infraestruturas.
- **Monitoramento e manutenção de obras existentes:** A topografia também é utilizada para o monitoramento de obras já concluídas, auxiliando na identificação de problemas estruturais e na realização de manutenções necessárias.

### 1.3. Fundamentação Legal

A contratação direta de pessoa física para a prestação dos serviços de topografia está fundamentada no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

É importante ressaltar que a contratação de pessoa física é plenamente legal, desde que o contratado possua a qualificação técnica necessária e que o serviço seja prestado pessoalmente, observando-se os princípios da eficiência, economicidade e legalidade.

### 1.4. Objetivo

O principal objetivo desta contratação é garantir que o Município de Pedreiras/MA disponha de levantamentos topográficos precisos e de alta qualidade, necessários para a correta execução de obras públicas e projetos de infraestrutura. O profissional contratado deverá realizar todos os serviços relacionados à topografia, incluindo medições, demarcações, levantamentos altimétricos e planimétricos, além de fornecer relatórios técnicos detalhados que subsidiarão as decisões da administração municipal.

### 1.5. Especificações do Serviço

Os serviços a serem realizados pelo contratado incluem, mas não se limitam a:

- **Levantamentos Planimétricos e Altimétricos:** Medição e representação gráfica do relevo e dos elementos existentes na área de interesse.
- **Demarcação e Locações de Obras:** Definição exata dos limites das áreas de intervenção e locação dos elementos construtivos conforme os projetos.
- **Nivelamento:** Execução de nivelamentos precisos para garantir que as obras sejam realizadas de acordo com as cotas altimétricas previstas.
- **Elaboração de Plantas e Relatórios Técnicos:** Produção de documentos técnicos que representem as condições reais do terreno, incluindo curvas de nível, áreas demarcadas, entre outros.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0908 001/202 4
FLS.	7
Rub.	

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**  
**CNPJ: 53.602.917/0001-22**  
**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

- **Apoio Técnico na Execução das Obras:** Assistência técnica contínua durante a execução das obras, visando garantir que as mesmas sigam os parâmetros estabelecidos nos levantamentos topográficos.

## 2. Resultados almejados

2.1 Os resultados almejados com a contratação de uma pessoa física para serviços de topografia visam garantir a precisão dos dados geoespaciais, eficiência na execução de projetos, suporte ao planejamento urbano, redução de custos e uma melhor gestão dos recursos municipais. Estes resultados contribuirão para a realização bem-sucedida dos projetos da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA e para o desenvolvimento sustentável e ordenado do município.

## 2.2 Contratação e o Planejamento

O Plano de Contratação Anual (PCA) é uma inovação trazida pela Lei 14.133/2021, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLC), e está sendo regulamentada por este órgão e trata – se de um instrumento importantíssimo na construção de uma gestão de excelência, de promoção da transparência e de aprimoramento da governança pública, com o aprimoramento continuado da gestão de aquisições e contratos e, mais importante, para conferir maior realismo à elaboração dos orçamentos.

## 3. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

3.1. A demanda dos serviços está na tabela a seguir, onde está demonstrado o item e quantitativos de inscrições no evento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT
01	Prestação de serviços para realização de levantamento topográfico cadastral e planialtimétrico de áreas	M <sup>2</sup>	15.000

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto. Ademais, a contratação deverá obedecer a Lei nº 14.133/21 – Nova Lei de Licitações.

## 5. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

5.1. Considerando a necessidade exposta ao longo deste ETP, além dos apontamentos já realizados, justificamos que a solução escolhida para a realização dos serviços de topografia por meio da contratação de uma pessoa física apresenta-se como a mais adequada tanto do ponto de vista técnico quanto econômico. A especialização do profissional, aliada à flexibilidade e economicidade dessa modalidade de contratação, garante à Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA a execução de serviços essenciais com qualidade, precisão, e responsabilidade fiscal, em conformidade com a legislação vigente.

## 6. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**  
**CNPJ: 53.602.917/0001-22**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 090800/2024
FLS. 8
Rub. 1

6.1. O objeto do contrato será executado conforme surgimento da necessidade das publicações das matérias.

**07. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

07.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

**08. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

08.1. Os serviços a serem adquiridos não trazem possíveis impactos ambientais.

**09. RISCOS DA CONTRATAÇÃO**

09.1. A contratação não demanda um gerenciamento formal de riscos.

**10. RELAÇÃO DE ANEXOS DO ETP**

10.1. não há.

**11. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A contratação de uma pessoa física para a prestação de serviços de topografia é uma medida estratégica para garantir a qualidade e a eficiência na execução de obras e projetos públicos no Município de Pedreiras/MA. A flexibilidade, a especialização técnica e a economicidade desta modalidade de contratação são fatores determinantes para a escolha da administração municipal, em conformidade com a legislação vigente.

Este ETP servirá como base para a instrução do processo de contratação direta, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e será submetido às instâncias competentes para aprovação.

Pedreiras - MA, em 13 de agosto de 2024.

Marcia de Lima Silva Monte  
Integrante Requisitante

Rayane Ribeiro Galvão  
Integrante Técnico

Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar – ETP

Marcos Brunieri de Freitas  
Sec. Municipal, de Infraestrutura e Urbanismo.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	090800/2024
FLS.	9
Rub.	2

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO  
CNPJ: 53.602.917/0001-22  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

### DESPACHO

Pedreiras - MA, 13 de agosto de 2024.

A Senhora  
Aliciane Silva de Paula  
Diretora do Departamento de Compras

Prezada Senhora,

Considerando a necessidade da contratação de pessoa física para realização de serviços de topografia para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, solicitamos ao Departamento de compras que seja realizada pesquisa de preços de mercado, visando a proposta mais vantajosa para município, conforme relação abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT
01	Prestação de serviços para realização de levantamento topográfico cadastral e planialtimétrico de áreas	M <sup>2</sup>	15.000

Atenciosamente,

Marcos Brunieri de Freitas  
Sec. Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0903.001/2024
FLS.	10
Rub.	2

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SETOR DE COMPRAS**  
**CNPJ: 06.184.253/00001-49**  
**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

Ao Senhor  
Marcos Brunieri de Freitas  
Sec. Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

Nesta.

**DESPACHO**

Em resposta à solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, estamos encaminhando em anexo, Relatório de pesquisa de preços, juntamente com o custo médio estimado, realizada junto a pessoa física com ramo de atividade compatível com o objeto desejado, para comprovação de preço praticado no mercado, objetivando a contratação de pessoa física para realização de serviços de topografia para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA.

Pedreiras/MA, 14 de agosto de 2024.



Aliciane Silva de Paula  
Diretora do Departamento de Compras





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS-MA**

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Responsável: Aliciane Silva de Paula

Departamento: Diretora do Departamento de Compras



**Relatório de Cotação: contratação de pessoa física para realização de serviços de topografia para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA.**

Pesquisa realizada entre 14/08/2024 08:52:26 e 14/08/2024 09:00:44

Relatório gerado no dia 14/08/2024 09:12:07 (IP: 200.14.59.70)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

**Método Matemático Aplicado:** Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Total
1) Prestação de serviços para realização de levantamento topográfico cadastral e planialtimétrico de áreas.	3	15.000 Metros Quadrados	RS 2,00 (un)	-	RS 2,00	RS 30.000,00
<b>Valor Global:</b>						<b>RS 30.000,00</b>

**Detalhamento dos Itens**

Item 1: Prestação de serviços para realização de levantamento topográfico cadastral e planialtimétrico de áreas.

Preço Estimado: RS 2,00 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: RS 2,00	Média dos Preços Obtidos: RS 2,00
Quantidade	Descrição	Observação	
15.000 Metros Quadrados	Prestação de serviços para realização de levantamento topográfico cadastral e planialtimétrico de áreas.		

**Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais**

RS 2,25

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**Filtros Utilizados:** Período: 14/08/2023 à 14/08/2024; Palavra Chave: levantamento topográfico cadastral e planialtimétrico; Apenas Materiais, Operador: IgualQtdFornecedor.



PEDREIRAS/MA  
 Proc. 0908001/2024  
 FLS. 12  
 Data: 28/09/2023 09:00

CNPJ: 78.101.821/0001-01  
 Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ DO OESTE  
 Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de topografia para atender a demanda do município de Vera Cruz do Oeste, abrangendo a área Urbana e Rural  
 Descrição: **Topografia de áreas** - Serviços planialtimétricos cadastral de vias públicas urbanas e/ou redes de drenagem urbanas, e/ou redes de drenagem urbanas, incluindo medição, levantamento planialtimétrico, planimétricos e cadastral com elaboração de mapas/ croquis com emissão de ART/RRT. Demarcação com nivelamento de vias públicas (avenidas, ruas e estradas), medidos em metros corridos lineares.  
 CatSer: 922 - undefined - Topografia de Áreas

Data: 28/09/2023 09:00  
 Modalidade: Pregão Eletrônico  
 SRP: SIM  
 Identificação: NºPregão.892023 / UASG 987989  
 Lote/Item: /4  
 Ata: [Link Ata](#)  
 Adjudicação: 01/12/2023 08:11  
 Homologação: 01/12/2023 09:59  
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br  
 Quantidade: 10.000  
 Unidade: UNIDADE  
 UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final			
84.843.077/0001-13	KULCHESKI & CIA LTDA *VENCEDOR*	R\$ 0,70			
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Serviços planialtimétricos cadastral de vias públicas urbanas e/ou redes de drenagem urbanas, e/ou redes de drenagem urbanas, incluindo medição, levantamento planialtimétrico, planimétricos e cadastral com elaboração de mapas/ croquis com emissão de ART/RRT. Demarcação com nivelamento de vias públicas (avenidas, ruas e estradas), medidos em metros corridos lineares.					
Estado:	Cidade:	Endereço:			
PR	Vera Cruz do Oeste	R MEN DE SA, 320			
Telefone:	(045) 2671-444				
26.104.739/0001-37	DALLABRIDA AVALIACOES, PERICIAS E PROJETOS EIRELI	R\$ 1,00			
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Serviços planialtimétricos cadastral de vias públicas urbanas e/ou redes de drenagem urbanas, e/ou redes de drenagem urbanas, incluindo medição, levantamento planialtimétrico, planimétricos e cadastral com elaboração de mapas/ croquis com emissão de ART/RRT. Demarcação com nivelamento de vias públicas (avenidas, ruas e estradas), medidos em metros corridos lineares.					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SC	Florianópolis	AVENIDA DESEMBARGADOR VITOR LIMA, 260	TEREZINHA	(48) 3304-7491	dallabridaprojetos@yahoo.com.br
34.145.662/0001-71	M PIALA SERVICOS	R\$ 1,10			
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Serviços planialtimétricos cadastral de vias públicas urbanas e/ou redes de drenagem urbanas, e/ou redes de drenagem urbanas, incluindo medição, levantamento planialtimétrico, planimétrico e cadastral com elaboração de mapas/ croquis com emissão de ART/RRT. Demarcação com nivelamento de vias públicas (avenidas, ruas e estradas), medidos em metros corridos lineares.					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
PR	Irati	R NEREU RAMOS, 911	(42) 8803-5294	admmparciopiala@gmail.com	
20.789.296/0001-89	A. DE CASTRO LIMA JUNIOR	R\$ 1,20			
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Serviços planialtimétricos cadastral de vias públicas urbanas, e/ou redes de drenagem urbanas, incluindo medição, levantamento planialtimétrico, planimétrico e cadastral com elaboração de mapas/ croquis com emissão de ART/RRT. Demarcação com nivelamento de vias públicas (avenidas, ruas e estradas), medidos em metros corridos lineares.					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
PR	Altônia	R OLAVO BILAC, 651	(44) 3659-1465	felipe_bardela@hotmail.com	
26.162.488/0001-47	RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA	R\$ 1,60			
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Serviços planialtimétricos cadastral de vias públicas urbanas, e/ou redes de drenagem urbanas, incluindo medição, levantamento Planialtimétrico, planimétrico e cadastral com elaboração de mapas/ croquis com emissão de ART/RRT. Demarcação com nivelamento de vias públicas (avenidas, ruas e estradas), medidos em metros corridos lineares.					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
PR	Teixeira Soares	RUA JOAO RIBEIRO DOS REIS, 473	(42) 9991-4506	rsjsolucoesambientais@gmail.com	



PEDREIRAS/MA  
 Proc. 0908005/202 4  
 FLS. 13  
 Rub. 1

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
31.594.383/0001-05	THIAGO BERTELI MARIN ENGENHARIA LTDA	RS 2,24

**Marca:** Marca não informada  
**Fabricante:** Fabricante não informado  
**Descrição:** Descrição: Serviços planialtimétricos cadastral de vias públicas urbanas e/ou redes de drenagem urbanas, e/ou redes de drenagem urbanas, incluindo medição, levantamento planialtimétrico, planimétricos e cadastral com elaboração de mapas/ croquis com emissão de ART/RTT. Demarcação com nivelamento de vias públicas (avenidas, ruas e estradas), medidos em metros corridos lineares

<b>Estado:</b>	<b>Cidade:</b>	<b>Endereço:</b>	<b>Telefone:</b>	<b>Email:</b>
PR	Japurá	AV BOLIVAR, 457	(44) 9922-5700	tbm.construcoeservis@gmail.com

32.654.644/0001-90	GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA	RS 2,26
--------------------	-------------------------	---------

**Marca:** Marca não informada  
**Fabricante:** Fabricante não informado  
**Descrição:** Serviços planialtimétricos cadastral de vias públicas urbanas e/ou redes de drenagem urbanas, e/ou redes de drenagem urbanas, incluindo medição, levantamento planialtimétrico, planimétricos e cadastral com elaboração de mapas/ croquis com emissão de ART/RTT. Demarcação com nivelamento de vias públicas (avenidas, ruas e estradas), medidos em metros corridos lineares.

<b>Estado:</b>	<b>Cidade:</b>	<b>Endereço:</b>	<b>Telefone:</b>	<b>Email:</b>
PR	Chopinzinho	R VOLUNTARIOS DA PATRIA, 3943	(46) 9115-3036	orgcontabilsulina@outlook.com.br

47.890.100/0001-02	J CESAR DA SILVA	RS 2,27
--------------------	------------------	---------

**Marca:** Marca não informada  
**Fabricante:** Fabricante não informado  
**Descrição:** Serviços planialtimétricos cadastral de vias públicas urbanas e/ou redes de drenagem urbanas, e/ou redes de drenagem urbanas, incluindo medição, levantamento planialtimétrico, planimétricos e cadastral com elaboração de mapas/ croquis com emissão de ART/RTT. Demarcação com nivelamento de vias públicas (avenidas, ruas e estradas) medidos em metros corridos lineares.

**Endereço:**

21.415.519/0001-00	RMF ENGENHARIA LTDA	RS 2,80
--------------------	---------------------	---------

**Marca:** Marca não informada  
**Fabricante:** Fabricante não informado  
**Descrição:** Serviços planialtimétricos cadastral de vias públicas urbanas, e/ou redes de drenagem urbanas, incluindo medição, levantamento planialtimétrico, planimétrico e cadastral com elaboração de mapas/croquis com emissão de ART/RTT. Demarcação com nivelamento de vias públicas (avenidas, ruas e estradas), medidos em metros corridos lineares.

<b>Estado:</b>	<b>Cidade:</b>	<b>Endereço:</b>	<b>Nome de Contato:</b>	<b>Telefone:</b>	<b>Email:</b>
RS	Torres	RUA INACIO SANTOS DE MATOS, 309	Guilherme	(51) 98177-5436	rmfengmap@gmail.com

46.029.277/0001-48	MATHY ENGENHARIAS LTDA	RS 3,12
--------------------	------------------------	---------

**Marca:** Marca não informada  
**Fabricante:** Fabricante não informado  
**Descrição:** Serviços planialtimétricos cadastral de vias públicas urbanas e/ou redes de drenagem urbanas, e/ou redes de drenagem urbanas, incluindo medição, levantamento planialtimétrico, planimétricos e cadastral com elaboração de mapas/ croquis com emissão de ART/RTT. Demarcação com nivelamento de vias públicas (avenidas, ruas e estradas), medidos em metros corridos lineares.

<b>Estado:</b>	<b>Cidade:</b>	<b>Endereço:</b>	<b>Telefone:</b>	<b>Email:</b>
PR	Irati	R ALBINO GRIGOLETTI, 45	(42) 9969-7477 / (0000) 0000-0000	mathy.engenharia@gmail.com

36.185.521/0001-08	CAMARA ENGENHARIA EIRELI	RS 3,16
--------------------	--------------------------	---------

**Marca:** Marca não informada  
**Fabricante:** Fabricante não informado  
**Descrição:** Serviços planialtimétricos cadastral de vias públicas urbanas, e/ou redes de drenagem urbanas, incluindo medição, levantamento planialtimétrico, planimétrico e cadastral com elaboração de mapas/croquis com emissão de ART/RTT. Demarcação com nivelamento de vias públicas (avenidas, ruas e estradas), medidos em metros corridos lineares

<b>Estado:</b>	<b>Cidade:</b>	<b>Endereço:</b>	<b>Telefone:</b>
PE	Bezerros	TV SIGISMUNDO GONCALVES, SN	(81) 9878-5783

51.067.010/0001-85	WM TOPOGRAFIA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	RS 5,04
--------------------	-------------------------------------------	---------

**Marca:** Marca não informada  
**Fabricante:** Fabricante não informado  
**Descrição:** Serviços planialtimétricos cadastral de vias públicas urbanas e/ou redes de drenagem urbanas, e/ou redes de drenagem urbanas, incluindo medição, levantamento planialtimétrico, planimétricos e cadastral com elaboração de mapas/ croquis com emissão de ART/RTT. Demarcação com nivelamento de vias públicas (avenidas, ruas e estradas), medidos em metros corridos lineares.

**Endereço:**



Preço (Outros Entes Públicos) I: Mediana das Propostas Finais

Inc: II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

PEDREIRAS/MA  
Proc. 090800/2024  
FLS. 14  
Rub.

RS 1,58

Filtros Utilizados: Período: 14/08/2023 à 14/08/2024, Palavra Chave: levantamento topográfico cadastral e planialtimétrico, Apenas Materiais, Operador IgualQtdFornecedor:

Órgão: MUNICIPIO DE VARJAO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO E GEORREFERENCIAMENTO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Descrição: Levantamento topográfico planialtimétrico georreferenciado cadastral de faixa da adutora da Saneago no povoado de São Benedito, com planimétrico de confrontantes. - Levantamento topográfico planialtimétrico georreferenciado cadastral de faixa da adutora da Saneago no povoado de São Benedito, com planimétrico de confrontantes.

Data: 06/03/2024 08:00

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Identificação: 003-2024-VARJÃO-GO-MUNICIPIO DE VARJAO-PREGÃO ELETRÔNICO

Lote/Item: 1/

Ata: [Link Ata](#)

Homologação: 12/03/2024 16:44

Fonte: <https://bilcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

Quantidade: 8.000

Unidade: Mts²

UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
------	----------------------------	-------------------------

17.626.014/0001-18	MEYER ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	RS 0,93
--------------------	-------------------------------------	---------

\*VENCEDOR\*

Marca: NC

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: NC

Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
TO	Palmas	Q 403 SUL ALAMEDA 15, S/N	MARLON	(63) 3213-1121	contato@meyerengenharia.com.br

40.595.268/0001-38	LUIZ PAULO DA GUIA TOPOGRAFIA LTDA	RS 1,50
--------------------	------------------------------------	---------

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

20.437.735/0001-94	MICHAEL PEREIRA SANTOS 02614376159	RS 1,58
--------------------	------------------------------------	---------

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

51.067.010/0001-85	WM TOPOGRAFIA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	RS 1,58
--------------------	-------------------------------------------	---------

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

03.468.996/0001-52	PROCAMPO IMOBILIARIA E PROJETOS RURAIS LTDA	RS 1,58
--------------------	---------------------------------------------	---------

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Endereço:



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
23.791.878/0001-98	SOLUÇÃO CONSULTORIA PROJETOS E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA LTDA	R\$ 1,58

Marca: Marca não informada  
Fabricante: Fabricante não informado  
Descrição: Descrição não informada

Endereço:



26.104.739/0001-37	DALLABRIDA AVALIACOES, PERICIAS E PROJETOS EIRELI	R\$ 1,58
--------------------	---------------------------------------------------	----------

Marca: Marca não informada  
Fabricante: Fabricante não informado  
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SC	Florianópolis	AVENIDA DESEMBARGADOR VITOR LIMA, 260	TEREZINHA	(48) 3304-7491	dallabridaprojetos@yahoo.com.br

08.694.901/0001-32	TOPOGEO - TOPOGRAFIA E GEOMATICA LTDA	R\$ 12.666,66
--------------------	---------------------------------------	---------------

Marca: Marca não informada  
Fabricante: Fabricante não informado  
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

**Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais** R\$ 2,17

*Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)*

**Filtros Utilizados:** Período: 14/08/2023 à 14/08/2024, Palavra Chave: levantamento topográfico planialtimétrico, Apenas Materiais, Operador IgualQtdeFornecedor:

**Órgão:** MUNICIPIO DE VARJÃO

**Data:** 06/03/2024 08:00

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO E GEORREFERENCIAMENTO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO

**SRP:** SIM

**Identificação:** 003-2024-VARJÃO-GO-MUNICIPIO DE VARJAO-PREGÃO ELETRÔNICO

**Descrição:** Levantamento topográfico planialtimétrico para implantação do portal de entrada da cidade. - Levantamento topográfico planialtimétrico para implantação do portal de entrada da cidade.

**Lote/Item:** 5/

**Ata:** [Link Ata](#)

**Homologação:** 12/03/2024 16:44

**Fonte:** <https://b1compras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

**Quantidade:** 2.000

**Unidade:** Mts

**UF:** GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
17.626.014/0001-18	MEYER ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	R\$ 1,30

\*VENCEDOR\*

Marca: NC  
Fabricante: Fabricante não informado  
Modelo: NC  
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
TO	Palmas	Q 403 SUL ALAMEDA 15, S/N	MARLON	(63) 3213-1121	contato@meyerengenharia.com.br

40.595.268/0001-38	LUIZ PAULO DA GUIA TOPOGRAFIA LTDA	R\$ 2,10
--------------------	------------------------------------	----------

Marca: Marca não informada  
Fabricante: Fabricante não informado  
Descrição: Descrição não informada

Endereço:



CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final

20.437.735/0001-94 MICHAEL PEREIRA SANTOS 02614376159

RS 2,17

Marca: Marca não informada  
Fabricante: Fabricante não informado  
Descrição: Descrição não informada

Endereço:



23.791.878/0001-98 SOLUÇÃO CONSULTORIA PROJETOS E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA LTDA

RS 2,17

Marca: Marca não informada  
Fabricante: Fabricante não informado  
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

51.067.010/0001-85 WM TOPOGRAFIA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

RS 2,17

Marca: Marca não informada  
Fabricante: Fabricante não informado  
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

03.468.996/0001-52 PROCAMPO IMOBILIARIA E PROJETOS RURAIS LTDA

RS 2,17

Marca: Marca não informada  
Fabricante: Fabricante não informado  
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

26.104.739/0001-37 DALLABRIDA AVALIACOES, PERICIAS E PROJETOS EIRELI

RS 2,17

Marca: Marca não informada  
Fabricante: Fabricante não informado  
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SC	Florianópolis	AVENIDA DESEMBARGADOR VITOR LIMA, 260	TEREZINHA	(48) 3304-7491	dallabridaprojetos@yahoo.com.br

08.694.901/0001-32 TOPOGEO - TOPOGRAFIA E GEOMATICA LTDA

RS 4.332,00


Marca: Marca não informada  
Fabricante: Fabricante não informado  
Descrição: Descrição não informada

Endereço:





PEDREIRAS/MA  
Proc 0908002/202 4  
FLS. 17  
Rub. 2

 Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet

[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

Data: 03/04/2024 10:20:05

Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Bolsa de Licitações e Leilões

<https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

Data: 14/08/2024 08:58:06

Acessar a fonte [aqui](#)





PEDREIRAS/MA	
Proc.	0908002/2024
FLS.	18
Rub.	2

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO  
CNPJ: 53.602.917/0001-22  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

## DESPACHO

Pedreiras - MA, 14 de agosto de 2024.

A Senhora  
**Francisca Beatriz Franco Silva Viana**  
Setor de Contabilidade  
Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA

Prezada,

Venho por intermédio deste solicitar de Vossa Senhoria informações a respeito da existência de Dotações Orçamentárias e impacto financeiro, suficientes para contratação de pessoa física para realização de serviços de topografia para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, para exercício de 2024. Tendo sido o valor total é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Na expectativa da atenção deste Setor, no sentido de atender a nossa solicitação continuamos à disposição, reiterando-lhe os protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

Marcos Brunieri de Freitas  
Sec. Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ Nº 06.184.253/0001-49

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0908 00 202 4
FLS.	19
Rub.	1

À  
Secretaria Municipal de Infraestrutura  
NESTA

Conforme solicitação do Secretário Municipal de Infraestrutura, informamos que existe disponibilidade orçamentária para a realização de serviços de topografia para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pedreiras – MA, conforme rubrica abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0208 Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo

PROJETO/ATIVIDADE: 15 122 0002 2.031 Gestão da secretaria de Infraestrutura e urbanismo

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 Outros serv. de terc. pessoa física

Setor Contábil de Pedreiras – MA, em 14 de agosto de 2024.

Atenciosamente.

**Francisca Beatriz Franco Silva Viana**  
Contadora

CRC: MA – 014286/O-9 – Portaria nº33/2021 – GP



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ Nº 06.184.253/0001-49

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0908 001/2024
FLS.	20
Rub.	1

**DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO E ESTIMATIVA DE IMPACTO  
ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

Declaro, conforme o inciso I e § 1º artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e Lei Orçamentária Anual nº 1.590/2023 de 30 de novembro de 2023, a Dotação e Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro da contratação pretendida sobre a fixação de despesas para o exercício de 2024 em que ocorrerá o processo licitatório, tendo como objeto a realização de serviços de topografia para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pedreiras – MA, conforme o desdobramento orçamentário abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0208 Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo

PROJETO/ATIVIDADE: 15 122 0002 2.031 Gestão da secretaria de Infraestrutura e urbanismo

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 Outros serv. de terc. pessoa física

Fonte de Recursos: 1500000000 - Recursos não vinculados de impostos

Origem dos Recursos: Despesa Fixada

Valor da Despesa: **R\$ 30.000,00**

Orçamento Municipal: R\$ 155.841.125,00

Impacto Orçamentário: 0,0192%

Orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura: R\$ 26.966.858,39

Impacto Orçamentário: 0,1112%

Conforme análise verificou-se que o percentual de comprometimento orçamentário-financeiro é de 0,0192% do Orçamento Municipal e sobre o Orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo Corresponde a 0,1112%.

Declaramos que a referida despesa não causará impacto orçamentário nos dois exercícios subsequentes.

**SETOR CONTÁBIL DE PEDREIRAS - MA, EM 14 DE AGOSTO DE 2024.**

Atenciosamente.

**Francisca Beatriz Franco Silva Viana**  
Contadora

CRC: MA – 014286/O-9 – Portaria nº33/2021 – GP



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO  
CNPJ: 53.602.917/0001-22  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 090800/2024
FLS. 21
Rub. 2

## DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de Ordenador de Despesas, declaro, para os efeitos dos incisos II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa a contratação de pessoa física para realização de serviços de topografia para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2024.

Pedreiras (MA), 14 de agosto de 2024.

Marcos Brunieri de Freitas  
Sec. Municipal de Infraestrutura e Urbanismo



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO  
CNPJ: 53.602.917/0001-22  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc	0908001/2024
FLS.	22
Rub	2

## DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, Marcos Brunieri de Freitas, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto contratação de pessoa física para realização de serviços de topografia para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0208 – Sec. Mun.de Infraestrutura e Urbanismo

PROJETO ATIVIDADE: 15 122 0002 2.031 - Gestão da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 – Outros serv. de terc. pessoa física

FONTE: 1500000000 Recursos não vinculados de impostos

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Pedreiras - MA, 14 de agosto de 2024.

  
Marcos Brunieri de Freitas  
Sec. Municipal de Infraestrutura e Urbanismo





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO  
CNPJ: 53.602.917/0001-22  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	4
Proc. 0908 001/2024	
FLS.	23
Rub.	e

### INDICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Por meio do DFD nº 0908001/2024, a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do município de Pedreiras/MA, atesta a necessidade de uma contratação de pessoa física para realização de serviços de topografia para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, fundamentando-se no art. Art. 18, II, da lei 14.133/2021:

a) Contratação de pessoa física para realização de serviços de topografia para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA.

No intuito de que seja apresentado Termo de Referência, DESIGNO os seguintes agentes públicos para compor Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), que serão coordenados pelo primeiro:

- I. Marcia de Lima Silva Monte – (Agente Administrativo), Integrante Requisitante:
- II. Rayane Ribeiro Galvão - (Engenheira Civil), Integrante Técnico.

Encaminhem-se os autos ao coordenador da EPC, para providências necessárias, comunicando-se os integrantes e a coordenadoria de licitações, se necessário, nos termos do Art. 6º, do Decreto Municipal nº 013/2023.

Pedreiras – MA, 14 de agosto de 2024.

Atenciosamente,

  
Marcos Brunieri de Freitas  
Sec. Municipal de Infraestrutura e Urbanismo



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0908001/2024
FLS.	24
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO  
CNPJ: 53.602.917/0001-22  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

## TERMO DE REFERÊNCIA

### OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Referência é a contratação de pessoa física especializada em serviços de topografia, para a realização de levantamentos planimétricos e altimétricos, demarcações de terrenos, locações de obras, nivelamentos e a elaboração de plantas e relatórios técnicos para a Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA. Este serviço é fundamental para a correta execução de obras públicas e projetos de infraestrutura, garantindo precisão e confiabilidade nas informações coletadas e analisadas.

### 2. Fundamentação da Contratação

#### 2.1. Necessidade Pública.

A contratação é necessária para atender às demandas específicas da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA em projetos de infraestrutura. A topografia é uma etapa crucial para o planejamento, execução e controle de obras públicas, sendo indispensável para garantir a precisão das obras e o cumprimento das normas técnicas vigentes.

#### 2.2. Vantagens da Contratação de Pessoa Física.

A escolha por contratar uma pessoa física, ao invés de uma empresa, se justifica pela necessidade de flexibilidade e especialização técnica que o profissional autônomo pode oferecer. Além disso, espera-se um melhor custo-benefício em relação à contratação de uma empresa, proporcionando economia para o município.

#### 2.3. Base Legal

A contratação está fundamentada no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação para serviços com valor estimado inferior ao limite estabelecido. Esta contratação atende aos princípios da legalidade, eficiência, e economicidade, conferidos pela nova Lei de Licitações.

### 3. Descrição Detalhada dos Serviços

#### 3.1. Levantamento Planimétrico e Altimétrico

- **Objetivo:** Realizar medições precisas para definir as características planimétricas e altimétricas dos terrenos.
- **Atividades:**
  - Identificação e coleta de dados topográficos utilizando estação total e GPS.
  - Processamento dos dados coletados para elaboração de mapas topográficos detalhados.
  - Identificação de pontos de interesse como limites de propriedades, edificações existentes, rios, estradas, entre outros.



PEDREIRAS/MA
Proc. 0408001/202 4
FLS. 25
Rub. _____

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**

**CNPJ: 53.602.917/0001-22**

**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.**

- **Produto Final:** Plantas planialtimétricas digitais e impressas, contendo curvas de nível, pontos cotados e demais informações relevantes.

### **3.2. Demarcação e Locação de Obras**

- **Objetivo:** Marcar no terreno as localizações exatas conforme projetos de engenharia.
- **Atividades:**
  - Criação de pontos de referência (marcos) no terreno.
  - Locação de estruturas conforme alinhamentos e cotas definidos em projeto.
  - Marcação de eixos, limites de fundações, pilares, entre outros.
- **Produto Final:** Relatórios de demarcação com desenhos e descrição detalhada dos pontos marcados.

### **3.3. Nivelamento**

- **Objetivo:** Garantir a correta cota altimétrica dos terrenos para a execução de obras.
- **Atividades:**
  - Realização de nivelamento geométrico, utilizando equipamentos de alta precisão.
  - Ajustes necessários para assegurar que o terreno esteja dentro das cotas previstas no projeto.
- **Produto Final:** Relatórios de nivelamento, indicando todas as cotas aferidas e ajustadas.

### **3.4. Elaboração de Plantas e Relatórios Técnicos**

- **Objetivo:** Documentar os serviços executados e fornecer dados técnicos para suporte à tomada de decisões.
- **Atividades:**
  - Utilização de softwares especializados (como AutoCAD ou similar) para a elaboração de plantas.
  - Geração de relatórios técnicos com informações detalhadas sobre o trabalho realizado, incluindo metodologias e resultados.
- **Produto Final:** Conjunto de plantas topográficas em formato digital (DWG e PDF) e relatórios técnicos detalhados.

## **4. Requisitos da Contratação**

### **4.1. Qualificação Técnica do Contratado**



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0908001/2024
FLS.	26
Rub.	2

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**  
**CNPJ: 53.602.917/0001-22**  
**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

- **Experiência Profissional:** Comprovação de no mínimo 01 (um) ano de experiência em serviços de topografia, preferencialmente em projetos similares ao objeto desta contratação.
- **Equipamentos Necessários:** O profissional contratado deve possuir e operar seus próprios equipamentos de topografia, incluindo estação total, GPS, nível de precisão, e softwares adequados para elaboração de plantas e relatórios.

#### **4.2. Local de Execução**

Os serviços serão executados em diferentes locais dentro do Município de Pedreiras/MA, conforme a necessidade de cada projeto. O local específico de cada atividade será informado pela Prefeitura antes do início dos trabalhos.

#### **4.3. Cronograma de Execução**

- **Início dos Serviços:** Em até 05 (cinco) dias corridos após a assinatura do contrato.
- **Duração dos Serviços:** O prazo para execução de todos os serviços terminará em 31 de dezembro 2024.
- **Entrega Parcial e Final:** A entrega dos serviços poderá ser dividida em etapas, conforme cronograma aprovado pela Prefeitura.

### **5. Critérios de Medição e Pagamento**

#### **5.1. Etapas de Medição**

Os serviços serão medidos com base na entrega e aprovação dos seguintes produtos:

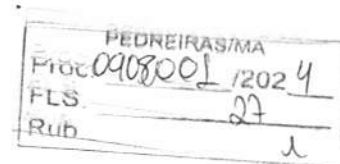
- **Levantamento Planimétrico e Altimétrico:** Medido pela área total mapeada e a precisão das informações obtidas.
- **Demarcação e Locação de Obras:** Medido pela quantidade de pontos de referência marcados e sua conformidade com o projeto.
- **Nivelamento:** Medido pela exatidão das cotas altimétricas obtidas e documentadas.
- **Elaboração de Plantas e Relatórios Técnicos:** Medido pela qualidade e conformidade dos documentos gerados, com as normas técnicas aplicáveis.

#### **5.2. Parcelamento do Pagamento**

Os pagamentos serão realizados de forma escalonada, conforme a conclusão e aprovação das etapas, será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal acompanhada com regularidade Fiscal e trabalhista devidamente atestada e do aceite da Administração Pública, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO  
CNPJ: 53.602.917/0001-22  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



## 6. Critérios de Aceitabilidade

### 6.1. Conformidade Técnica

Os produtos entregues serão avaliados com base nos seguintes critérios:

- **Precisão das Medições:** As medições devem estar de acordo com os padrões estabelecidos no projeto e nas normas técnicas vigentes.
- **Qualidade das Plantas e Relatórios:** As plantas devem ser claras, precisas, e de fácil leitura, enquanto os relatórios devem ser detalhados e bem estruturados.
- **Cumprimento dos Prazos:** Todos os serviços devem ser executados dentro dos prazos estipulados, com entrega pontual dos produtos.

### 6.2. Penalidades

Caso os serviços não atendam aos critérios de aceitabilidade, a contratada poderá ser penalizada conforme NLL 14.133/2021 com.

## 7. Estimativa de Preços

### 7.1. Pesquisa de Mercado

A estimativa de preços foi baseada em uma pesquisa realizada no banco de preços com empresas especializadas na prestação de serviços de topografia, com outros entes federativos, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	Prestação de serviços para realização de levantamento topográfico cadastral e planialtimétrico de áreas	M <sup>2</sup>	15.000	2,00	30.000,00

## 8. Impacto Ambiental

Os serviços de topografia, pela sua natureza, têm um impacto ambiental mínimo. No entanto, o contratado deve adotar medidas preventivas para evitar qualquer degradação ambiental, especialmente em áreas sensíveis ou de preservação. A Prefeitura exigirá o cumprimento das normas ambientais aplicáveis e poderá realizar vistorias durante a execução dos serviços.

## 9. Providências em Caso de Não Cumprimento do Contrato

Em caso de descumprimento contratual, as providências previstas são:

- **Notificação Formal:** Para solicitar correções ou justificativas.
- **Aplicação de Penalidades:** Advertência, multa ou rescisão contratual, conforme a gravidade do descumprimento.

Avenida Abílio Monteiro, nº 1020, Bairro Engenho – CEP: 65.725-000 – Pedreiras – MA

E-mail: [infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br](mailto:infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO  
CNPJ: 53.602.917/0001-22  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0908002/2024
FLS.	28
Rub.	

- **Execução de Garantias:** Caso aplicável, a Prefeitura poderá executar garantias para compensar prejuízos.

#### 10. Responsabilidades do Contratado

- **Disponibilidade de Equipamentos:** O contratado deverá disponibilizar todos os equipamentos e ferramentas necessárias para a execução dos serviços, incluindo estação total, GPS, níveis, trenas, e softwares de CAD.
- **Capacitação Técnica:** O contratado deverá possuir comprovação de capacitação técnica e experiência na área de topografia, apresentando documentos que atestem sua qualificação profissional.
- **Conformidade com Normas Técnicas:** Todos os serviços realizados deverão estar em conformidade com as normas técnicas vigentes, especialmente as relacionadas a levantamentos topográficos e geodésicos.
- **Sigilo e Confidencialidade:** O contratado deverá manter sigilo sobre todas as informações e dados obtidos durante a execução dos serviços, não podendo divulgá-los ou utilizá-los para fins pessoais.

#### 11. Responsabilidades da Contratante

- **Fornecimento de Projetos:** A Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA deverá fornecer ao contratado todos os projetos, mapas, e informações necessárias para a correta execução dos serviços de topografia.
- **Acompanhamento Técnico:** A Prefeitura poderá designar um técnico ou engenheiro responsável para acompanhar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das especificações técnicas e dos prazos estabelecidos.
- **Pagamentos:** Os pagamentos serão realizados conforme as condições estipuladas no contrato, mediante apresentação de relatório de serviços executados e aprovação pela equipe técnica da Prefeitura.

#### 12. Fiscalização e Gestão do Contrato

##### 12.1. Fiscalização

A fiscalização será realizada por um fiscal designado pela Prefeitura, que acompanhará todas as etapas dos serviços, verificando a conformidade com os termos contratuais e a qualidade dos serviços prestados.

##### 12.2. Gestão do Contrato





PEDREIRAS/MA	
Proc.	0908 00L/202 4
FLS.	29
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO  
CNPJ: 53.602.917/0001-22

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

A gestão administrativa do contrato será realizada pelo setor de contratos da Prefeitura Municipal de Pedreiras, responsável por monitorar prazos, pagamentos e a aplicação de penalidades, se necessário.

### 13. Fonte de Recurso

13.1. As despesas decorrentes desta dispensa de licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, conforme previsão orçamentaria abaixo.

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0208 – Sec. Mun.de Infraestrutura e Urbanismo

PROJETO ATIVIDADE: 15 122 0002 2.031 - Gestão da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 – Outros serv. de terc. pessoa física

FONTE: 1500000000 Recursos não vinculados de impostos

### 14. Habilitação da pessoa física a ser contratada

14.1. Cédula de Identidade ou outro documento equivalente;

14.2. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

14.3. Comprovante de domicílio e residência (devidamente atualizado);

14.4. Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** da licitante, mediante apresentação da: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014.

14.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:

- Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
- Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.

14.6. Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes do recebimento dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:

- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa Municipal

14.7. Prova de regularidade junto ao TST (Tribunal Superior do Trabalho) com a Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.



PEDREIRAS/MA
Proc. 0908001/2024
FLS. 30
Rub. u

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**  
**CNPJ: 53.602.917/0001-22**  
**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

14.8. Apresentação de um (01) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante que comprove que a licitante forneceu objeto compatível com esta licitação;

14.9. Prova de inscrição do Profissional ou Certidão de Quitação Pessoa Física junto ao Conselho Regional dos Técnicos Industriais;

### **15. Disposições Finais**

#### **15.1. Dúvidas e Omissões**

Qualquer dúvida ou omissão que surgir na interpretação deste Termo de Referência será resolvida com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

#### **15.2. Vigência do Contrato**

O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2024 a partir da assinatura, podendo ser prorrogado conforme a necessidade, desde que formalizado pôr termo aditivo.

Pedreiras (MA), 19 de agosto de 2024.

Marcia de Lima Silva Monte  
Integrante Requisitante

Rayane Ribeiro Galvão  
Integrante Técnico

Aprovo o presente Termo de Referencia

Marcos Brunieri de Freitas  
Sec. Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO  
CNPJ: 53.602.917/0001-22

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0908001/2024
FLS.	31
Rub.	

**AUTORIZAÇÃO PARA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, PARA A REALIZAÇÃO DE LEVANTAMENTOS PLANIMÉTRICOS E ALTIMÉTRICOS, DEMARCAÇÕES DE TERRENOS, LOCAÇÕES DE OBRAS, NIVELAMENTOS E A ELABORAÇÃO DE PLANTAS E RELATÓRIOS TÉCNICOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA, DA DESPESA CONSTANTE NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0908001/2024.**

Pelo presente expediente, AUTORIZO a continuidade do processo de Dispensa de Licitação, na forma da lei nº. 14.133/2021, visando a contratação de pessoa física especializada em serviços de topografia, para a realização de levantamentos planimétricos e altimétricos, demarcações de terrenos, locações de obras, nivelamentos e a elaboração de plantas e relatórios técnicos para a Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, conforme despesa constante no autos do Processo Administrativo nº 0908001/2024.

Pedreiras/MA, 20 de agosto de 2024.

Marcos Brunieri de Freitas  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**  
**CNPJ: 53.602.917/0001-22**  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

PEDREIRAS/MA
Proc. 0908001/2024
FLS. 32
Rub. 2

### TERMO DE AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, AUTUO o Processo Administrativo nº 0908001/2024, com Documento de Formalização da Demanda datado de 09/08/2024, que deu origem ao processo de contratação direta que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, Marcos Brunieri de Freitas, Secretária Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, o subscrevo.

#### **1. DOS AUTOS**

Faz parte dos autos a documentação inerente à instauração de procedimento de dispensa de licitação para execução do objeto abaixo indicado, composto pelos seguintes elementos principais:

- a) Documento de formalização da demanda;
- b) Indicação da Equipe de Planejamento para Elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- c) Estudo Técnico Preliminar;
- d) Pesquisa de Preços
- e) Solicitação de dotação orçamentária;
- f) Informações sobre a dotação orçamentária, conforme previsto;
- g) Declaração de adequação orçamentária;
- h) Termo de Referência;
- i) Autorização para instauração de procedimento inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

#### **2. DO OBJETO**

Contratação de pessoa física especializada em serviços de topografia, para a realização de levantamentos planimétricos e altimétricos, demarcações de terrenos, locações de obras, nivelamentos e a elaboração de plantas e relatórios técnicos para a Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA.

#### **3. DO PROCEDIMENTO ADOTADO**

PROCEDIMENTO ADOTADO: Contratação Direta, nos termos do Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14133/2021.

#### **4. ESTIMATIVA DO VALOR**

Avenida Abílio Monteiro, nº 1020, Bairro Engenho – CEP: 65.725-000 – Pedreiras – MA  
E-mail: [infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br](mailto:infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br)



PEDREIRAS/MA
Proc. 0908001/2024
FLS. 33
Rub. 2

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**  
**CNPJ: 53.602.917/0001-22**  
**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.**

O valor global estimado para contratação é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

### **5. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Pedreiras/MA, classificada conforme abaixo especificado:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0208 – Sec. Mun.de Infraestrutura e Urbanismo

PROJETO ATIVIDADE: 15 122 0002 2.031 - Gestão da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 – Outros serv. de terc. pessoa física

FONTE: 1500000000 Recursos não vinculados de impostos

### **6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O procedimento de dispensa de licitação em epígrafe está fundamentado na Lei nº 14.133/2021 e Demais Legislações Pertinentes.

Pedreiras/MA, 21 de agosto de 2024.

Marcos Brunieri de Freitas  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO  
CNPJ: 53.602.917/0001-22  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0908001/2024
FLS.	34
Rub.	2

**MEMORANDO**

Pedreiras - MA, 22 de agosto de 2024

**PARA: A PROCURADORIA**

Senhor Procurador,

Estamos encaminhamos em anexo a essa egrégia Procuradoria jurídica os autos do processo administrativo nº 0908001/2024, que tem como objeto a Contratação de pessoa física especializada em serviços de topografia, para a realização de levantamentos planimétricos e altimétricos, demarcações de terrenos, locações de obras, nivelamentos e a elaboração de plantas e relatórios técnicos para a Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, nos termos do parágrafo único, do Art. 72, Inciso III da Nova Lei de Licitações 14.133/2021, e suas alterações posteriores

Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

  
Marcos Brunieri de Freitas  
Sec. Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**  
**CNPJ: 53.602.917/0001-22**  
**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0908005/2024
FLS.	35
Rub.	

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**DISPENSA Nº \_\_\_/2024.**

**OBJETO:** Contratação de pessoa física especializada em serviços de topografia, para a realização de levantamentos planimétricos e altimétricos, demarcações de terrenos, locações de obras, nivelamentos e a elaboração de plantas e relatórios técnicos para a Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA.

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

**RS XXXXXXXXXXXX**

**PERÍODO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS**

De XXX/XX/2024

Até XXX/XX/2024

Email: [contratacaodireta@pedreiras.ma.gov.br](mailto:contratacaodireta@pedreiras.ma.gov.br)





PEDREIRAS/MA	
Proc.	0908001/2024
FLS.	36
Rub.	2

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO  
CNPJ: 53.602.917/0001-22  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº \_\_\_/2024

“ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021”

### 1. PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO, inscrito no CNPJ nº 53.602.917/0001-22, situada na Rua. Abílio Monteiro, nº 1020, Engenho, na cidade de Pedreiras/MA, Estado do Maranhão, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar a contratação de pessoa física especializada em serviços de topografia, para a realização de levantamentos planimétricos e altimétricos, demarcações de terrenos, locações de obras, nivelamentos e a elaboração de plantas e relatórios técnicos para a Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, na forma descritiva e requisitos constantes no AVISO e anexos.

1.2. Considerando o exposto e a intenção de realização de Dispensa de Licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Pedreiras/MA, TORNA PÚBLICO o interesse da Administração Pública em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

1.3. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOCUMENTAÇÃO:

DISPENSA Nº xxxx/2024  
PROCESSO ADM: Nº. 0908001/2024

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:  
DATA: xxx/xx/2024

ENDEREÇO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

A proposta de Preços e documentação deverá ser entregue os dias xxx/xx/2024 à xx/xx/2024 na Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, situado Avenida Rio Branco, nº 111, centro, Pedreiras - MA, no horário das 08:00hs às 14:00hs, em dias uteis ou pelo E-mail: [contratacaodireta@pedreiras.ma.gov.br](mailto:contratacaodireta@pedreiras.ma.gov.br)

### 2. OBJETO E VALOR ESTIMADO

Rua Abílio Monteiro, nº 1020, CEP: 65.725-000, Engenho – Pedreiras/MA  
e-mail: [infrestrutura@pedreiras.ma.gov.br](mailto:infrestrutura@pedreiras.ma.gov.br)



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0908001/2024
FLS.	37
Rub.	u

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**  
**CNPJ: 53.602.917/0001-22**  
**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

2.1. A presente dispensa de licitação tem por objeto a contratação de pessoa física especializada em serviços de topografia, para a realização de levantamentos planimétricos e altimétricos, demarcações de terrenos, locações de obras, nivelamentos e a elaboração de plantas e relatórios técnicos para a Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, na forma descritiva e requisitos constantes neste AVISO e anexos.

2.2. O valor global estimado para contratação é de **R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxx)**.

### **3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

3.1. Poderão participar deste processo de Dispensa de Licitação, observado o **sub item 3.2** deste AVISO, pessoas físicas cujo objeto social compreenda a atividade objeto deste procedimento de contratação direta, desde que comprovem possuir os requisitos necessários à qualificação nos documentos especificados no **item 6** deste AVISO, vedados os que estiverem cumprindo sanções previstas legislação vigente, aplicável à matéria.

3.2. Poderão participar deste dispensa interessado cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta dispensa de licitação;

3.3. Não poderão participar da presente dispensa de licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

3.3.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da dispensa de licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do AVISO, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1. O impedimento de que trata o subitem 3.3.1, será também aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do proponente.

3.3.4. Pessoas física que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto desta Dispensa de Licitação;



PEDREIRAS/MA
Proc. 0908005/2024
FLS. 38
Rub. 2

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**  
**CNPJ: 53.602.917/0001-22**  
**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

3.3.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.3.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **4. DO JULGAMENTO**

4.1. Recebidos os envelopes de proposta e documentos, o Agente de Contratação fará a apreciação dos documentos neles contidos.

4.2. O Agente de Contratação decidirá sobre a regularidade da proposta e habilitação dos interessados considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos, que poderá recorrer administrativamente num prazo de até 3 (três) dias úteis após tomar ciência da decisão.

4.3. Os interessados que apresentarem a documentação em conformidade com o exigido neste AVISO, poderão ser vistoriadas por representantes da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, para verificar se as condições técnicas estão de acordo com o exigido neste AVISO.

4.4. É facultado à agente de contratação solicitar esclarecimentos e dados técnicos subsidiários da documentação ao proponente, se assim julgar conveniente, e aceitá-los a seu exclusivo critério.

4.5. Serão consideradas habilitadas a(s) Pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) que atenderem todos os itens exigidos neste AVISO.

4.6. Após a análise da proposta de cotação e habilitação, dos ofertante do menor preço será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, celebrar o Termo de Contrato.

#### **5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOS DOCUMENTOS**

5.1. Os interessados deverão apresentar a proposta comercial e os documentos de habilitação, ao agente de contratação, nos dias e hora estabelecidos no preâmbulo deste instrumento, das seguintes formas:

##### **5.1.1. POR MEIO ELETRÔNICO:**

5.1.1.1. A(s) Pessoa(s) física(s) interessada(s) em participar da presente dispensa de licitação, deverá enviar a proposta de preços (cotação), acompanhada dos documentos de habilitação relacionados no subitem 6 deste AVISO, através do endereço de e-mail: [contratacaodireta@pedreiras.ma.gov.br](mailto:contratacaodireta@pedreiras.ma.gov.br), o qual deverá conter a indicação de que se trata de proposta de preços/cotação e documentação necessária para participação no procedimento de Dispensa de Licitação nº \_\_\_/2024; ou

##### **5.1.2. POR MEIO FÍSICO:**



PEDREIRAS/MA
Proc. 09108001/2024
FLS. 39
Rub. 1

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**  
**CNPJ: 53.602.917/0001-22**  
**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

5.1.2.1. A(s) Pessoa(s) física(s) interessadas deverão apresentar a proposta de preços (cotação) e toda a documentação de habilitação no prazo e local previstos no preâmbulo deste AVISO, em 02 (dois) envelopes lacrados, em cuja parte externa, além da razão social, esteja escrito:

Razão social: CPF nº: _____ Endereço: _____  À Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo Avenida Rio Branco, nº 111, centro, Pedreiras - MA. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº _____/2024 Envelope 1 - "Proposta de preços"	Razão social: CPF nº: _____ Endereço: _____  À Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo Avenida Rio Branco, nº 111, centro, Pedreiras - MA. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº _____/2024 Envelope 2 - "Documentação para habilitação"
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

5.1.2.2. O Envelope nº. 1 (PROPOSTA/COTAÇÃO) deverá conter as informações/documentos exigidos no item 5 deste AVISO, e o Envelope nº. 2 (DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO) deverá conter os documentos exigidos no item 6 deste AVISO.

5.2. No ato da entrega da proposta e documentação o interessado receberá protocolo atestando o recebimento dos envelopes devidamente lacrados.

5.3. O documento de protocolo de entrega da proposta e documentação não certificará que os preceitos estabelecidos neste AVISO estão completos, ficando condicionada a efetiva análise pelo agente de contratação.

5.4. A proposta do interessado deverá conter a devida indicação dos quantitativos ofertados, elaborado em conformidade com o modelo de proposta contido no Anexo II.

5.5. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou impressa por qualquer meio usual em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, encadernada ou grampeada e numerada sequencialmente (número de folhas e número total), devidamente datada, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa, e consignar:

5.5.1. Número da Dispensa de Licitação, nome ou Razão Social do proponente, número do CPF, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento), conforme modelo constante do Anexo II;

5.5.2. Devem ser incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto na proposta de preços e, ainda, as seguintes informações:





PEDREIRAS/MA	
Proc.	0908005/2024
FLS.	40
Rub.	u

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**  
**CNPJ: 53.602.917/0001-22**  
**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

5.5.2.1. Valor unitário e valor total de cada item em algarismo, e o valor total da proposta em algarismo e, preferencialmente, por extenso, expresso em reais, com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos e despesas decorrentes da execução do objeto;

5.5.2.2. A quantidade a ser contratada, a qual não poderá ser inferior ao total previsto para contratação disposta no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

5.5.2.3 Prazo de execução do objeto de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo I do presente AVISO.

5.5.2.4. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura. A Administração poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta, sendo facultada ao proponente a aceitação.

5.5.2.5. Descrição clara e completa das características do objeto da presente Dispensa de Licitação, em conformidade com o Termo de Referência, constante do ANEXO I, mencionando as informações técnicas necessárias.

5.6. A classificação das Propostas será efetuada pelo critério de “MENOR PREÇO POR ITEM”.

5.7. Caso os prazos definidos neste AVISO não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento desta Dispensa.

5.8. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela administração.

5.9. Considerar-se-á que os preços fixados pela proponente são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração pela execução do objeto desta dispensa de licitação, incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de transporte, locomoção, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto desta Dispensa de Licitação.

5.10. O agente de contratação examinará a proposta de preços/cotação, que deverá atender aos requisitos deste AVISO, bem como a documentação necessária para habilitação da empresa neste procedimento de contratação direta.

## **6. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:**

6.1. Cédula de Identidade ou outro documento equivalente.

6.2. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

6.2.1. Comprovante de domicílio e residência (devidamente atualizado);



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**

**CNPJ: 53.602.917/0001-22**

**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

PEDREIRAS/MA  
Proc. \_\_\_\_\_/2024

PEDREIRAS/MA  
Proc. 0908001/2024  
FLS. 44  
Rub. \_\_\_\_\_

6.3. Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** da licitante, mediante apresentação da:

- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014

6.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:

6.4.1 Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

6.4.2 Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.

6.5. Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes do recebimento dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:

6.5.1 Certidão Negativa de Débitos Municipais;

6.5.2 Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa Municipal

6.6 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

6.7. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

6.8. Apresentação de um (01) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante que comprove que a licitante forneceu objeto compatível com esta licitação;

6.9. Prova de inscrição do Profissional ou Certidão de Quitação Pessoa Física junto ao Conselho Regional dos Técnicos Industriais;

6.10. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.10.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados através de cópia, por meio eletrônico, via e-mail, ou em via original.

6.10.2. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

6.10.3 o reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

6.10.4. O agente de contratação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**  
**CNPJ: 53.602.917/0001-22**  
**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0908 001/2024
FLS.	42
Rub.	

6.10.5. Caso a documentação de habilitação não esteja completa e correta ou contraria a qualquer dispositivo deste AVISO e seus anexos, o agente de contratação considerará o proponente inabilitado.

6.10.6. Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência. Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 60 (sessenta) dias, contados da sua expedição.

### **7. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO CONTRATADO:**

7.1. Será escolhida para celebração do contrato para execução do objeto da presente Dispensa de Licitação, a empresa proponente detentora da proposta de **menor preço**, cuja documentação de habilitação atenda às exigências deste AVISO e seus anexos.

### **8. DO REAJUSTE**

8.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

### **9. EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

9.1. O prazo e demais condições de execução, recebimento e aceitação do objeto da presente dispensa de licitação, estão previstos no projeto básico, Anexo I do Presente AVISO.

### **10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas na minuta do contrato, Anexo III do Presente AVISO.

### **11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, classificada conforme abaixo especificado:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0208 – Sec. Mun.de Infraestrutura e Urbanismo

PROJETO ATIVIDADE: 15 122 0002 2.031 - Gestão da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 – Outros serv. de terc. pessoa física

FONTE: 1500000000 Recursos não vinculados de impostos

### **12. DO CONTRATO**

12.1. A Administração convocará o proponente detentor da proposta/cotação de menor preço, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto neste AVISO e as condições da Lei Federal nº. 14.133/2021.

12.2. Para celebrar o contrato a Pessoa física deverá manter as mesmas condições de habilitação.





PEDREIRAS/MA	
Proc.	0908001/2024
FLS.	43
Rub.	1

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**  
**CNPJ: 53.602.917/0001-22**  
**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

12.3. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento.

12.4. O contrato deverá ser assinado pela Pessoa física ofertante do menor preço, devidamente habilitado.

12.5. A vigência dos contratos decorrentes desta dispensa de licitação será até **xx de xxxxxx de 2024**, contado da data de sua assinatura, obedecendo aos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

12.6. Os contratos decorrentes desta Dispensa de Licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 106, 107 e 124, da Lei nº 14.133/2021.

12.6.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

### **13. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

13.1. Além dos requisitos constantes no termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

13.1.1. O fornecimento do objeto é de responsabilidade da contratada;

13.1.2. A(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação, inclusive as declarações conforme modelos em anexo.

### **14. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

14.1. Aos participantes deste procedimento é assegurado o direito de Recurso, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

14.1. As impugnações ou dúvidas quanto ao AVISO e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidos à agente de contratação e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal de atendimento, na forma da Lei.

14.1.1. Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de três dias úteis depois de protocoladas.

14.1.2. A proponente, depois de informada das decisões do agente de contratação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preço e se dela discordar, terá o prazo de três dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.

14.1.3. Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

### **15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

*Rua Abílio Monteiro, nº 1020, CEP: 65.725-000, Engenho – Pedreiras/MA*

*e-mail: [infrestrutura@pedreiras.ma.gov.br](mailto:infrestrutura@pedreiras.ma.gov.br)*



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0908001/2024
FLS.	44
Rub.	2

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**  
**CNPJ: 53.602.917/0001-22**  
**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

15.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **16. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

16.1. Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:

16.1.1 Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);

16.1.2. Vetar o emprego de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

16.1.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

16.1.4. Intervir ou interromper o serviço do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

16.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;

16.1.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

16.1.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

16.1.8. Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;



PEDREIRAS/MA
Proc. 090800 L/202 4
FLS. 45
Rub. 2

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**  
**CNPJ: 53.602.917/0001-22**  
**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

16.1.9. Receber os serviços fornecidos pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

16.1.10. Solicitar a substituição imediata de serviços que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

16.1.11. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

16.1.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção dos serviços fornecidos para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;

16.1.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

16.1.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o os serviços do objeto.

16.1.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no serviço do objeto.

16.2. Caberá à **CONTRATADA**, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:

16.2.1. Executar os serviços, objeto do contrato, em conformidade com o termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;

16.2.2. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços;

16.2.3. Emitir a Nota Fiscal de Fornecimento dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.

16.2.4. Executar os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

16.2.5. Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;



PEDREIRAS/MA
Proc. 008005/2024
FLS. 46

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**  
**CNPJ: 53.602.917/0001-22**  
**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

- 16.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as características dos serviços;
- 16.2.7. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviço, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;
- 16.2.8. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;
- 16.2.9. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 16.2.10. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;
- 16.2.11. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
- 16.2.11.1. Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.
- 16.2.12. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os serviços empregados que julgar inadequados;
- 16.2.13. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação Direta;
- 16.2.14. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 16.2.15. Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 16.2.16. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;





PEDREIRAS/MA	
Proc.	0908001/2024
FLS.	47
Rub.	2

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**  
**CNPJ: 53.602.917/0001-22**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

16.2.17. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Serviço, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;

16.2.18. Arcar com todas as despesas relacionadas à execução do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

16.2.19. Os Serviços deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

16.2.20. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

16.2.21. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos contratados.

### **17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

17.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

17.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



PEDREIRAS/MA
Proc. 0908005/2024
FLS. 48
Rub. e

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**  
**CNPJ: 53.602.917/0001-22**  
**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

17.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

17.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 17.1

17.2.3. Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos itens 17.1.2 ao 17.1.7 deste AVISO.

17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.8 ao 17.1.12 deste AVISO, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 17.1.2 ao 17.1.7 deste AVISO, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 17.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.3. As sanções previstas nos subitens 17.2.1, 17.2.3, e 17.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.

17.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.

17.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste AVISO.

17.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

17.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



PEDREIRAS/MA
Proc. 0908001/2024
FLS. 49
Rub. <i>e</i>

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**  
**CNPJ: 53.602.917/0001-22**  
**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

17.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

17.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

17.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

17.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. No caso de eventual divergência entre o AVISO e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

18.2. A proponente deverá examinar detidamente as disposições contidas neste AVISO e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação, subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o

*Rua Abílio Monteiro, nº 1020, CEP: 65.725-000, Engenho – Pedreiras/MA*

*e-mail: [infrestrutura@pedreiras.ma.gov.br](mailto:infrestrutura@pedreiras.ma.gov.br)*





PEDREIRAS/MA
Proc. 010800/2024
FLS. 50
Rub. 3

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**  
**CNPJ: 53.602.917/0001-22**  
**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

conhecimento integral do objeto, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer por menor.

18.3. O agente de contratação poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.

18.4. Esclarecimentos relativos ao presente AVISO e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados pela Agente de Contratação, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente.

18.5. O foro da cidade de Pedreiras/MA, será o único competente para dirimir questões decorrentes do presente procedimento.

18.6. Este AVISO e seus anexos estão à disposição dos interessados das seguintes formas:

18.6.1. Através de documento impresso e assinado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, situada à Abílio Monteiro, nº 1020, Engenho, Pedreiras - MA, de 2ª a 6ª feira, dias úteis, no horário das 08:00hs (oito horas) às 14:00hs (quatorze horas) onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. O AVISO também estará disponível na página web do Portal da transparência <https://www.pedreiras.ma.gov.br/> e o email ([contratacaodireta@pedreiras.ma.gov.br](mailto:contratacaodireta@pedreiras.ma.gov.br)), onde poderá ser consultado ou obtido gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço.

## **19. ANEXOS**

19.1. Fazem parte do presente AVISO, os seguintes anexos:

19.1.1. Anexo I – Termo de Referência.

19.1.2. Anexo II - Modelo de Proposta.

19.1.3. Anexo III – Minuta do Contrato.

Pedreiras, Estado do Maranhão, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Marcos Brunieri de Freitas  
Sec. Municipal de Infraestrutura e Urbanismo



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO  
CNPJ: 53.602.917/0001-22  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA  
Proc. 0908005/2024  
FLS. 51  
Rub. u

AVISO DE DISPENSA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_/2024

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO**

1.1 O objeto do presente Termo de Referência é a contratação de pessoa física especializada em serviços de topografia, para a realização de levantamentos planimétricos e altimétricos, demarcações de terrenos, locações de obras, nivelamentos e a elaboração de plantas e relatórios técnicos para a Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA. Este serviço é fundamental para a correta execução de obras públicas e projetos de infraestrutura, garantindo precisão e confiabilidade nas informações coletadas e analisadas.

**2. Fundamentação da Contratação**

**2.1. Necessidade Pública.**

A contratação é necessária para atender às demandas específicas da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA em projetos de infraestrutura. A topografia é uma etapa crucial para o planejamento, execução e controle de obras públicas, sendo indispensável para garantir a precisão das obras e o cumprimento das normas técnicas vigentes.

**2.2. Vantagens da Contratação de Pessoa Física.**

A escolha por contratar uma pessoa física, ao invés de uma empresa, se justifica pela necessidade de flexibilidade e especialização técnica que o profissional autônomo pode oferecer. Além disso, espera-se um melhor custo-benefício em relação à contratação de uma empresa, proporcionando economia para o município.

**2.3. Base Legal**

A contratação está fundamentada no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação para serviços com valor estimado inferior ao limite estabelecido. Esta contratação atende aos princípios da legalidade, eficiência, e economicidade, conferidos pela nova Lei de Licitações.

**3. Descrição Detalhada dos Serviços**

**3.1. Levantamento Planimétrico e Altimétrico**

- **Objetivo:** Realizar medições precisas para definir as características planimétricas e altimétricas dos terrenos.
- **Atividades:**
  - Identificação e coleta de dados topográficos utilizando estação total e GPS.
  - Processamento dos dados coletados para elaboração de mapas topográficos detalhados.
  - Identificação de pontos de interesse como limites de propriedades, edificações existentes, rios, estradas, entre outros.



PEDREIRAS/MA
Proc. 0908001/202 4
FLS. 52
Rub. 1

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**  
**CNPJ: 53.602.917/0001-22**  
**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

- **Produto Final:** Plantas planialtimétricas digitais e impressas, contendo curvas de nível, pontos cotados e demais informações relevantes.

### 3.2. Demarcação e Locação de Obras

- **Objetivo:** Marcar no terreno as localizações exatas conforme projetos de engenharia.
- **Atividades:**
  - Criação de pontos de referência (marcos) no terreno.
  - Locação de estruturas conforme alinhamentos e cotas definidos em projeto.
  - Marcação de eixos, limites de fundações, pilares, entre outros.
- **Produto Final:** Relatórios de demarcação com desenhos e descrição detalhada dos pontos marcados.

### 3.3. Nivelamento

- **Objetivo:** Garantir a correta cota altimétrica dos terrenos para a execução de obras.
- **Atividades:**
  - Realização de nivelamento geométrico, utilizando equipamentos de alta precisão.
  - Ajustes necessários para assegurar que o terreno esteja dentro das cotas previstas no projeto.
- **Produto Final:** Relatórios de nivelamento, indicando todas as cotas aferidas e ajustadas.

### 3.4. Elaboração de Plantas e Relatórios Técnicos

- **Objetivo:** Documentar os serviços executados e fornecer dados técnicos para suporte à tomada de decisões.
- **Atividades:**
  - Utilização de softwares especializados (como AutoCAD ou similar) para a elaboração de plantas.
  - Geração de relatórios técnicos com informações detalhadas sobre o trabalho realizado, incluindo metodologias e resultados.
- **Produto Final:** Conjunto de plantas topográficas em formato digital (DWG e PDF) e relatórios técnicos detalhados.

## 4. Requisitos da Contratação

### 4.1. Qualificação Técnica do Contratado

- **Experiência Profissional:** Comprovação de no mínimo 01 (um) ano de experiência em serviços de topografia, preferencialmente em projetos similares ao objeto desta contratação.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO  
CNPJ: 53.602.917/0001-22  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 0908001/2024
FLS. 53
Rub. 2

- **Equipamentos Necessários:** O profissional contratado deve possuir e operar seus próprios equipamentos de topografia, incluindo estação total, GPS, nível de precisão, e softwares adequados para elaboração de plantas e relatórios.

#### 4.2. Local de Execução

Os serviços serão executados em diferentes locais dentro do Município de Pedreiras/MA, conforme a necessidade de cada projeto. O local específico de cada atividade será informado pela Prefeitura antes do início dos trabalhos.

#### 4.3. Cronograma de Execução

- **Início dos Serviços:** Em até 05 (cinco) dias corridos após a assinatura do contrato.
- **Duração dos Serviços:** O prazo para execução de todos os serviços terminará em 31 de dezembro 2024.
- **Entrega Parcial e Final:** A entrega dos serviços poderá ser dividida em etapas, conforme cronograma aprovado pela Prefeitura.

### 5. Critérios de Medição e Pagamento

#### 5.1. Etapas de Medição

Os serviços serão medidos com base na entrega e aprovação dos seguintes produtos:

- **Levantamento Planimétrico e Altimétrico:** Medido pela área total mapeada e a precisão das informações obtidas.
- **Demarcação e Locação de Obras:** Medido pela quantidade de pontos de referência marcados e sua conformidade com o projeto.
- **Nivelamento:** Medido pela exatidão das cotas altimétricas obtidas e documentadas.
- **Elaboração de Plantas e Relatórios Técnicos:** Medido pela qualidade e conformidade dos documentos gerados, com as normas técnicas aplicáveis.

#### 5.2. Parcelamento do Pagamento

Os pagamentos serão realizados de forma escalonada, conforme a conclusão e aprovação das etapas, será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal acompanhada com regularidade Fiscal e trabalhista devidamente atestada e do aceite da Administração Pública, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira:

### 6. Critérios de Aceitabilidade

#### 6.1. Conformidade Técnica

Os produtos entregues serão avaliados com base nos seguintes critérios:

- **Precisão das Medições:** As medições devem estar de acordo com os padrões estabelecidos no projeto e nas normas técnicas vigentes.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**  
**CNPJ: 53.602.917/0001-22**  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 0908001/2024
FLS. 54
Rub. J

- **Qualidade das Plantas e Relatórios:** As plantas devem ser claras, precisas, e de fácil leitura, enquanto os relatórios devem ser detalhados e bem estruturados.
- **Cumprimento dos Prazos:** Todos os serviços devem ser executados dentro dos prazos estipulados, com entrega pontual dos produtos.

## 6.2. Penalidades

Caso os serviços não atendam aos critérios de aceitabilidade, a contratada poderá ser penalizada conforme NLL 14.133/2021 com.

## 7. Estimativa de Preços

### 7.1. Pesquisa de Mercado

A estimativa de preços foi baseada em uma pesquisa realizada no banco de preços com empresas especializadas na prestação de serviços de topografia, com outros entes federativos, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	Prestação de serviços para realização de levantamento topográfico cadastral e planialtimétrico de áreas	M <sup>2</sup>	15.000	2,00	30.000,00

## 8. Impacto Ambiental

Os serviços de topografia, pela sua natureza, têm um impacto ambiental mínimo. No entanto, o contratado deve adotar medidas preventivas para evitar qualquer degradação ambiental, especialmente em áreas sensíveis ou de preservação. A Prefeitura exigirá o cumprimento das normas ambientais aplicáveis e poderá realizar vistorias durante a execução dos serviços.

## 9. Providências em Caso de Não Cumprimento do Contrato

Em caso de descumprimento contratual, as providências previstas são:

- **Notificação Formal:** Para solicitar correções ou justificativas.
- **Aplicação de Penalidades:** Advertência, multa ou rescisão contratual, conforme a gravidade do descumprimento.
- **Execução de Garantias:** Caso aplicável, a Prefeitura poderá executar garantias para compensar prejuízos.

## 10. Responsabilidades do Contratado

- **Disponibilidade de Equipamentos:** O contratado deverá disponibilizar todos os equipamentos e ferramentas necessárias para a execução dos serviços, incluindo estação total, GPS, níveis, trenas, e softwares de CAD.
- **Capacitação Técnica:** O contratado deverá possuir comprovação de capacitação técnica e experiência na área de topografia, apresentando documentos que atestem sua qualificação profissional.





PEDREIRAS/MA	
Proc.	090800/2024
FLS.	55
Rub.	u

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**  
**CNPJ: 53.602.917/0001-22**  
**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

- **Conformidade com Normas Técnicas:** Todos os serviços realizados deverão estar em conformidade com as normas técnicas vigentes, especialmente as relacionadas a levantamentos topográficos e geodésicos.
- **Sigilo e Confidencialidade:** O contratado deverá manter sigilo sobre todas as informações e dados obtidos durante a execução dos serviços, não podendo divulgá-los ou utilizá-los para fins pessoais.

### **11. Responsabilidades da Contratante**

- **Fornecimento de Projetos:** A Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA deverá fornecer ao contratado todos os projetos, mapas, e informações necessárias para a correta execução dos serviços de topografia.
- **Acompanhamento Técnico:** A Prefeitura poderá designar um técnico ou engenheiro responsável para acompanhar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das especificações técnicas e dos prazos estabelecidos.
- **Pagamentos:** Os pagamentos serão realizados conforme as condições estipuladas no contrato, mediante apresentação de relatório de serviços executados e aprovação pela equipe técnica da Prefeitura.

### **12. Fiscalização e Gestão do Contrato**

#### **12.1. Fiscalização**

A fiscalização será realizada por um fiscal designado pela Prefeitura, que acompanhará todas as etapas dos serviços, verificando a conformidade com os termos contratuais e a qualidade dos serviços prestados.

#### **12.2. Gestão do Contrato**

A gestão administrativa do contrato será realizada pelo setor de contratos da Prefeitura Municipal de Pedreiras, responsável por monitorar prazos, pagamentos e a aplicação de penalidades, se necessário.

### **13. Fonte de Recurso**

13.1. As despesas decorrentes desta dispensa de licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, conforme previsão orçamentaria abaixo.

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0208 – Sec. Mun.de Infraestrutura e Urbanismo

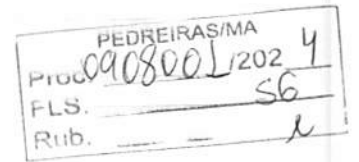
PROJETO ATIVIDADE: 15 122 0002 2.031 - Gestão da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 – Outros serv. de terc. pessoa física

FONTE: 1500000000 Recursos não vinculados de impostos

### **14. Habilitação da pessoa física a ser contratada**

14.1. Cédula de Identidade ou outro documento equivalente;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**  
**CNPJ: 53.602.917/0001-22**  
**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

14.2. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

14.3. Comprovante de domicílio e residência (devidamente atualizado);

14.4. Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** da licitante, mediante apresentação da: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014.

14.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:

- Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
- Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.

14.6. Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes do recebimento dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:

- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa Municipal

14.7. Prova de regularidade junto ao TST (Tribunal Superior do Trabalho) com a Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

14.8. Apresentação de um (01) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante que comprove que a licitante forneceu objeto compatível com esta licitação;

14.9. Prova de inscrição do Profissional ou Certidão de Quitação Pessoa Física junto ao Conselho Regional dos Técnicos Industriais;

## **15. Disposições Finais**

### **15.1. Dúvidas e Omissões**

Qualquer dúvida ou omissão que surgir na interpretação deste Termo de Referência será resolvida com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

### **15.2. Vigência do Contrato**

O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2024 a partir da assinatura, podendo ser prorrogado conforme a necessidade, desde que formalizado pôr termo aditivo.





PEDREIRAS/MA	
Proc	0908001/2024
FLS:	57
Rub	2

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO  
CNPJ: 53.602.917/0001-22  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

## AVISO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_/2024

### ANEXO II

#### MODELO DE PROPOSTA

À  
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo  
Pedreiras- MA.

#### PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2024.

**OBJETO:** Contratação de pessoa física especializada em serviços de topografia, para a realização de levantamentos planimétricos e altimétricos, demarcações de terrenos, locações de obras, nivelamentos e a elaboração de plantas e relatórios técnicos para a Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA.

Prezado senhor,

Pela presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa a dispensa de licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no AVISO.

1. Proponente:

Razão Social: .....  
Cédula de identidade/órgão emissor: .....  
CPF: .....  
Endereço: .....  
E-mail: .....  
(DDD) Telefone: (...) .....

2. Proposta de Preços: R\$ .....



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO  
CNPJ: 53.602.917/0001-22  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc 0908001/2024
FLS. 58
Rub. 1

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR GLOBAL
<b>Total R\$</b>				

03. Prazo de validade da proposta: .....

04. Dados Bancários:

Banco: Banco do Brasil, Agência: .....

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

.....(.....), ..... de ..... de .....



PEDREIRAS/MA	
Proc. 0908001/2024	4
FLS.	59
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO  
CNPJ: 53.602.917/0001-22  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

### AVISO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_/2024

### ANEXO III

### “MINUTA DO CONTRATO”

CONTRATO Nº \_\_\_  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº .....  
DISPENSA XXX/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS Nº \_\_\_/2024  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
INFRAESTRUTURA E  
URBANISMO E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE  
ESPECIFICA.

A Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, através da Secretaria MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO, inscrita no CNPJ nº 53.602.917/0001-22 com sede na cidade de Pedreiras/MA, Estado do Maranhão, situada na Rua Abílio Monteiro, nº 1020, Engenho, através da neste ato representado pelo Sr. Marcos Brunieri de Freitas, Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, portadora do CPF nº 015.389.656-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, sediado na \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_ portador do CPF nº \_\_\_\_\_, têm, entre si, ajustado o presente Contrato Administrativo Nº \_\_\_/2024, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_/2024, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 0908001/2024, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos no inciso II do artigo 75 da Lei Federal Nº 14.133/21 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

Constitui objeto deste contrato administrativo a contratação de pessoa física especializada em serviços de topografia, para a realização de levantamentos planimétricos e altimétricos, demarcações de terrenos, locações de obras, nivelamentos e a elaboração de plantas e relatórios técnicos para a Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, de acordo com a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_/2024.

Rua Abílio Monteiro, nº 1020, CEP: 65.725-000, Engenho – Pedreiras/MA  
e-mail: [infrestrutura@pedreiras.ma.gov.br](mailto:infrestrutura@pedreiras.ma.gov.br)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO  
CNPJ: 53.602.917/0001-22  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



PARAGRAFO PRIMEIRO: A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço por item.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO/FORNECIMENTO DO OBJETO**

PARAGRAFO UNICO: fornecer os serviços, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviços, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido

**CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA DOS SERVIÇOS**

A contratada deverá garantir a boa qualidade dos serviços prestados, nos termos da legislação vigente.

PARAGRAFO UNICO: Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos serviços prestados.

**CLÁUSULA QUARTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

PARAGRAFO PRIMEIRO: Pela execução do objeto do presente instrumento de contrato, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$ ..... (.....).

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	Prestação de serviços para realização de levantamento topográfico cadastral e planialtimétrico de áreas	M <sup>2</sup>	15.000		

PARAGRAFO SEGUNDO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado

PARAGRAFO TERCEIRO: Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

PARAGRAFO QUARTO: A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**  
**CNPJ: 53.602.917/0001-22**  
**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

PEDREIRAS/MA	
Proc	0908005/2024
FLS.	01
Rub	00

PARAGRAFO QUINTO: Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

PARAGRAFO SEXTO: Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

PARAGRAFO SÉTIMO: Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

PARAGRAFO OITAVO: Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

PARAGRAFO NONO: Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

PARAGRAFO DÉCIMO: Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**  
**CNPJ: 53.602.917/0001-22**  
**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0908002/202 4
FLS.	62
Rub.	e

da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) I = (6 / 100) / 365 I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, mediante a apresentação das certidões enumeradas nesta cláusula.

- Banco: .....
- Agência: .....
- Conta-corrente: .....

#### **CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do município de Pedreiras/MA, classificada conforme abaixo especificado:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0208 – Sec. Mun.de Infraestrutura e Urbanismo

PROJETO ATIVIDADE: 15 122 0002 2.031 - Gestão da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 – Outros serv. de terc. pessoa física

FONTE: 1500000000 Recursos não vinculados de impostos

PARAGRAFO ÚNICO: Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ ou financeiros, as despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

PARAGRAFO ÚNICO: Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

PARAGRAFO ÚNICO: A contratação terá vigência até 31 de dezembro de 2024, contado a partir da data de assinatura do contrato, cabendo prorrogação, nos termos do Art. 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, sucedendo que toda e qualquer obrigação entre as partes se encerrara após a liquidação da despesa.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no AVISO e no Termo de Referência:

PARAGRAFO PRIMEIRO: Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);





PEDREIRAS/MA	
Proc.	0908001/2024
FLS.	63
Rub.	1

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**  
**CNPJ: 53.602.917/0001-22**  
**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

**PARAGRAFO SEGUNDO:** Vetar o emprego de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à Infraestrutura e Urbanismo dos usuários;

**PARAGRAFO TERCEIRO:** A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

**PARAGRAFO QUARTO:** Intervir ou interromper o fornecimento do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

**PARAGRAFO QUINTO:** Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;

**PARAGRAFO SEXTO:** Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

**PARAGRAFO SÉTIMO:** Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

**PARAGRAFO OITAVO:** Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

**PARAGRAFO NONO:** Receber os serviços fornecidos pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

**PARAGRAFO DÉCIMO:** Solicitar a substituição imediata de serviços que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

**PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** Recusar com a devida justificativa qualquer serviço entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

**PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do serviço fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;

**PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO:** Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

**PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO:** Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos serviços.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	00.0800/202 4
FLS.	54
Rub.	2

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**  
**CNPJ: 53.602.917/0001-22**  
**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

**PARAGRAFO DÉCIMO QUINTO:** Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no fornecimento dos serviços.

Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:

**PARAGRAFO DÉCIMO SEXTO:** Executar os serviços, objeto do contrato, em conformidade com o termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;

**PARAGRAFO DÉCIMO SÉTIMO:** Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços;

**PARAGRAFO DÉCIMO OITAVO:** Emitir a Nota Fiscal de Fornecimento dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.

**PARAGRAFO DÉCIMO NONO:** Executar os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

**PARAGRAFO VIGESIMO:** Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;

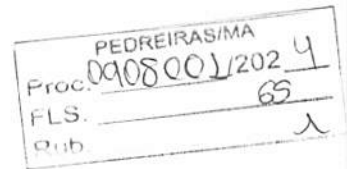
**PARAGRAFO VIGESIMO PRIMEIRO:** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as características dos serviços;

**PARAGRAFO VIGESIMO SEGUNDO:** Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviço, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

**PARAGRAFO VIGESIMO TERCEIRO:** Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

**PARAGRAFO VIGESIMO QUARTO:** Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

**PARAGRAFO VIGESIMO QUINTO:** Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**  
**CNPJ: 53.602.917/0001-22**  
**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

execução do objeto contratual;

**PARAGRAFO VIGESIMO SEXTO:** Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

**PARAGRAFO VIGESIMO SÉTIMO:** Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

**PARAGRAFO VIGESIMO OITAVO:** Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os serviços empregados que julgar inadequados;

**PARAGRAFO VIGESIMO NONO:** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação Direta;

**PARAGRAFO TRIGÉSIMO:** Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

**PARAGRAFO TRIGÉSIMO PRIMEIRO:** Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

**PARAGRAFO TRIGÉSIMO SEGUNDO:** Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

**PARAGRAFO TRIGÉSIMO TERCEIRO:** Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Serviço, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;

**PARAGRAFO TRIGÉSIMO QUARTO:** Arcar com todas as despesas relacionadas à execução do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

**PARAGRAFO TRIGÉSIMO QUINTO:** Os Serviços deverão ser de primeira qualidade,



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0908001/2024
FLS.	66
Rub.	2

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**  
**CNPJ: 53.602.917/0001-22**  
**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

**PARAGRAFO TRIGÉSIMO SEXTO:** A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

**PARAGRAFO TRIGÉSIMO SÉTIMO:** Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos contratados.

**CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**PARAGRAFO SEGUNDO:** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**PARAGRAFO TERCEIRO:** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**PARAGRAFO QUARTO:** dar causa à inexecução total do contrato;

**PARAGRAFO QUINTO:** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**PARAGRAFO SEXTO:** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**PARAGRAFO SÉTIMO:** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**PARAGRAFO OITAVO:** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**PARAGRAFO NONO:** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**PARAGRAFO DÉCIMO:** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**  
**CNPJ: 53.602.917/0001-22**  
**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

PEDREIRAS/MA
Proc. 090800/2024
FLS. 02
Rub. 1

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO: Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 9.1
- Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas no Termo de Referência.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.8 ao 9.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 9.1.2 ao 9.1.7 deste Termo de Referência, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 9.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

PARAGRAFO DÉCIMO QUINTO: As sanções previstas nos subitens do parágrafo décimo quarto poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.

PARAGRAFO DÉCIMO SEXTO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

PARAGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.

PARAGRAFO DÉCIMO OITAVO: A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Termo de Referência.

PARAGRAFO DÉCIMO NONO: Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**  
**CNPJ: 53.602.917/0001-22**  
**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

PEDREIRAS/MA
Proc. 09.08.002/2024
FLS. 68
Rub.

PARAGRAFO VIGÉSIMA: Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

PARAGRAFO VIGÉSIMA PRIMEIRO: Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

PARAGRAFO VIGÉSIMA SEGUNDO: Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

PARAGRAFO VIGÉSIMA TERCEIRO: A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

PARAGRAFO VIGÉSIMA QUARTO: As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

PARAGRAFO VIGÉSIMA QUINTO: Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARAGRAFO VIGÉSIMA SEXTO: Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

PARAGRAFO VIGÉSIMA SÉTIMO: A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

PARAGRAFO VIGÉSIMA OITAVA: Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

PARAGRAFO VIGÉSIMA NONA: A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO  
CNPJ: 53.602.917/0001-22  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 0908.002/2024
FLS. 69
Rub. 2

PARAGRAFO TRIGÉSIMA: O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

PARAGRAFO PRIMEIRO: A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.

PARAGRAFO SEGUNDO: A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. Art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

PARAGRAFO TERCEIRO: À comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

PARAGRAFO QUARTA: As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do objeto deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Município, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

PARAGRAFO ÚNICO: A extinção do presente instrumento de contrato dar-se-á de acordo com os artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente Instrumento é regido pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelos preceitos de direito público, lhe aplicando supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO:**

PARAGRAFO PRIMEIRO: A execução do presente contrato será acompanhada pelo gestor e fiscal do contrato designado pela CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, que deverá atestar a realização de seu objeto, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

PARAGRAFO SEGUNDO: A CONTRATANTE responsável pelo contrato designará formalmente, o(s) servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento "in loco" da



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO  
CNPJ: 53.602.917/0001-22  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 0008005/2024
FLS. 70
Rub. _____

execução do objeto.

PARAGRAFO TERCEIRO: O preposto da CONTRATADA deverá estabelecer, de comum acordo com o gestor e fiscal do contrato, horários e datas regulares para tomarem decisões necessárias à execução do objeto contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA:**

PARAGRAFO ÚNICO: Representará a CONTRATADA na execução do ajuste, como preposto: (nome completo, nacionalidade, profissão e condição jurídica do representante da empresa).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS COMUNICAÇÕES ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA CONTRATADA:**

PARAGRAFO ÚNICO: A empresa Contratada fica obrigada a manter atualizado nos cadastros junto a esta municipalidade seu endereço de e-mail e seu endereço físico, bem como fica responsável em acompanhar o Diário Oficial do Município – DOM, para acompanhar eventuais comunicações, citações, intimações e/ou notificações, sob pena de responsabilidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS:**

PARAGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº14.133/21, a Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO:**

PARAGRAFO ÚNICO: Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Pedreiras - MA, ..... de ..... de .....

MARCOS BRUNIERI DE FREITAS  
Sec. Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.  
**CONTRATANTE**

.....  
**CONTRATADA**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
PROCURADORIA MUNICIPAL  
CNPJ: 46.834.787/0001-98  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 0908001/2024
FLS. 71
Rub. e

Sr. Marcos Brunieri de Freitas  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

**MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO

**PROCESSO** nº 0908001/2024

**ORIGEM:** Sec. Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

**OBJETO:** Contratação de pessoa física especializada em serviços de topografia, para a realização de levantamentos planimétricos e altimétricos, demarcações de terrenos, locações de obras, nivelamentos e a elaboração de plantas e relatórios técnicos para a Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA.

## 1. RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo instaurado com o objetivo de verificar a legalidade da contratação de pessoa física especializada em serviços de topografia, para a realização de levantamentos planimétricos e altimétricos, demarcações de terrenos, locações de obras, nivelamentos e a elaboração de plantas e relatórios técnicos para a Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA.

A finalidade da contratação, visa atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, que autorizou a abertura do procedimento de contratação, que justifica o ato aduzindo: ...a necessidade da contratação, ...a *Administração Pública*.

## 2. ANÁLISE JURÍDICA

### 2.1. VIABILIDADE JURÍDICA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A contratação direta pretendida, na hipótese de dispensa de licitação, é perfeitamente possível, eis que encontra fundamento factual e legal, senão vejamos:

A Constituição da República impõe ao Poder Público o dever de observar o princípio instrumental da licitação, cuja finalidade – em termos simplórios – é propiciar a contratação mais vantajosa à Administração.

*Art. 37*

*XXI – ressalvados os casos específicos na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

Tal princípio – o da licitação -, por ser regra, deve ser lido de forma extensível quanto possível, ao passo que as exceções devem ser lidas e interpretadas de forma restritiva. Assim manda a boa hermenêutica por meio do enunciado da interpretação restritiva das regras de

*Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA*

*E-mail: [procuradoria@pedreiras.ma.gov.br](mailto:procuradoria@pedreiras.ma.gov.br)*



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0008001/202 4
FLS.	72
Rub.	1

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**PROCURADORIA MUNICIPAL**  
**CNPJ: 46.834.787/0001-98**  
**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

exceção. Na prática: licitar sempre quando possível, contratar sem licitação somente quando estritamente necessário.

Entretanto, a Carta Magna prevê expressamente a existência de casos que excepcionam o dever de licitar. São os casos de licitações tidas por inexigíveis, dispensadas ou dispensáveis.

A contratação ora sob análise se amolda à hipótese de dispensa de licitação, eis que se subsumi à hipótese do art. 75, inciso II) da Lei nº 14.133/2021.

## **2.2. REQUISITOS LEGAIS DA LEI Nº 14.133/2021**

Conforme já falamos, a contratação sob análise amolda-se à hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; valor atualizado por Decreto 11.871 de 29 de dezembro de 2023, para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).*

Consta anexado aos autos avaliação prévia, que conta que o bem objeto do presente procedimento estima-se que o valor é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Portanto, necessária a estrita observância dos requisitos legais para que seja concretizada a contratação pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, solicitante. Salientando-se que não compete a esta Assessoria a análise da escolha e conveniência da contratação, muito menos, o preço da eventual contratação.

## **3. DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO**

A Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), elenca em seu artigo 72, norma gerias que regem as diversas possibilidades de contratações direta, e em especial estabelece a formalização e instrução do processo administrativo, assim estabelecendo:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I – Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II – Estimativa da despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
PROCURADORIA MUNICIPAL  
CNPJ: 46.834.787/0001-98  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0908001/2024
FLS.	73
Rub.	u

III – parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV – Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido

V – Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI – Razão da escolha do contratado;

VII – justificativa do preço;

VIII – autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Resta atendida de formal integral, a instrução processual necessária, conforme observações já apontadas no presente parecer.

#### 4. DO PARECER

À vista do exposto, considerando que a contratação pretendida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, no valor de R\$ 30.0000,00 (trinta mil reais), está amparada pelo Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, concluo pela viabilidade e legalidade da dispensa de licitação para a contratação de pessoa física especializada em serviços de topografia, para a realização de levantamentos planimétricos e altimétricos, demarcações de terrenos, locações de obras, nivelamentos e a elaboração de plantas e relatórios técnicos para a Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA.

Recomendo que o procedimento seja conduzido com a devida instrução processual, contendo o Termo de Referência, a pesquisa de preços e a justificativa da escolha do fornecedor, assegurando a conformidade com os princípios administrativos.

SMJ., É o parecer, remeto à apreciação do órgão solicitante para análise e deliberação.

Pereiras/MA, 26 de agosto de 2024.

**Fabricio Costa Sampaio**

OAB/PI N° 9845



PEDREIRAS/MA	
Proc.	90800/2024
FLS.	74
Rub.	1

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**  
**CNPJ: 53.602.917/0001-22**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**DISPENSA Nº 032/2024.**

**OBJETO:** Contratação de pessoa física para realização de serviços de topografia para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA.

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

**R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

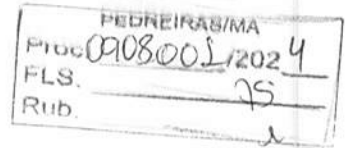
**PERÍODO RECIBIMENTO DE PROPOSTAS**

De 28/08/2024

Até 02/09/2024

E-mail: [contratacaodireta@pedreiras.ma.gov.br](mailto:contratacaodireta@pedreiras.ma.gov.br)





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**  
**CNPJ: 53.602.917/0001-22**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA Nº 032/2024**

“ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021”

**1. PREÂMBULO**

A Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO, inscrito no CNPJ nº 53.602.917/0001-22, situada na Rua. Abílio Monteiro, nº 1020, Engenho, na cidade de Pedreiras/MA, Estado do Maranhão, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar a contratação de pessoa física especializada em serviços de topografia, para a realização de levantamentos planimétricos e altimétricos, demarcações de terrenos, locações de obras, nivelamentos e a elaboração de plantas e relatórios técnicos para a Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, na forma descritiva e requisitos constantes no AVISO e anexos.

1.2. Considerando o exposto e a intenção de realização de Dispensa de Licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Pedreiras/MA, TORNA PÚBLICO o interesse da Administração Pública em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

1.3. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOCUMENTAÇÃO:

DISPENSA Nº 032/2024  
PROCESSO ADM: Nº. 0908001/2024

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:  
**DATA:** 02/09/2024

ENDEREÇO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

A proposta de Preços e documentação deverá ser entregue os dias 28/08/2024 à 02/09/2024 na Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, situado Avenida Rio Branco, nº 111, centro, Pedreiras - MA, no horário das 08:00hs às 14:00hs, em dias uteis ou pelo E-mail: [contratacaodireta@pedreiras.ma.gov.br](mailto:contratacaodireta@pedreiras.ma.gov.br)

**2. OBJETO E VALOR ESTIMADO**

2.1. A presente dispensa de licitação tem por objeto a contratação de pessoa física especializada em serviços de topografia, para a realização de levantamentos planimétricos e altimétricos, demarcações de terrenos, locações de obras, nivelamentos e a elaboração de plantas e relatórios

*Rua Abílio Monteiro, nº 1020, CEP: 65.725-000, Engenho – Pedreiras/MA*  
*e-mail: [infrestrutura@pedreiras.ma.gov.br](mailto:infrestrutura@pedreiras.ma.gov.br)*



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**  
**CNPJ: 53.602.917/0001-22**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0908001/2024
FLS.	26
Rub.	

técnicos para a Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, na forma descritiva e requisitos constantes neste AVISO e anexos.

2.2. O valor global estimado para contratação é de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.

### **3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

3.1. Poderão participar deste processo de Dispensa de Licitação, observado o **sub item 3.2** deste AVISO, pessoas físicas cujo objeto social compreenda a atividade objeto deste procedimento de contratação direta, desde que comprovem possuir os requisitos necessários à qualificação nos documentos especificados no **item 6** deste AVISO, vedados os que estiverem cumprindo sanções previstas legislação vigente, aplicável à matéria.

3.2. Poderão participar deste dispensa interessada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta dispensa de licitação;

3.3. Não poderão participar da presente dispensa de licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

3.3.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da dispensa de licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do AVISO, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1. O impedimento de que trata o subitem 3.3.1, será também aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do proponente.

3.3.4. Pessoas física que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto desta Dispensa de Licitação;

3.3.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**  
**CNPJ: 53.602.917/0001-22**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

3.3.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **4. DO JULGAMENTO**

4.1. Recebidos os envelopes de proposta e documentos, o Agente de Contratação fará a apreciação dos documentos neles contidos.

4.2. O Agente de Contratação decidirá sobre a regularidade da proposta e habilitação dos interessados considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos, que poderá recorrer administrativamente num prazo de até 3 (três) dias úteis após tomar ciência da decisão.

4.3. Os interessados que apresentarem a documentação em conformidade com o exigido neste AVISO, poderão ser vistoriadas por representantes da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, para verificar se as condições técnicas estão de acordo com o exigido neste AVISO.

4.4. É facultado à agente de contratação solicitar esclarecimentos e dados técnicos subsidiários da documentação ao proponente, se assim julgar conveniente, e aceitá-los a seu exclusivo critério.

4.5. Serão consideradas habilitadas a(s) Pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) que atenderem todos os itens exigidos neste AVISO.

4.6. Após a análise da proposta de cotação e habilitação, dos ofertantes do menor preço será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, celebrar o Termo de Contrato.

#### **5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOS DOCUMENTOS**

5.1. Os interessados deverão apresentar a proposta comercial e os documentos de habilitação, ao agente de contratação, nos dias e hora estabelecidos no preâmbulo deste instrumento, das seguintes formas:

##### **5.1.1. POR MEIO ELETRÔNICO:**

5.1.1.1. A(s) Pessoa(s) física(s) interessada(s) em participar da presente dispensa de licitação, deverá enviar a proposta de preços (cotação), acompanhada dos documentos de habilitação relacionados no subitem 6 deste AVISO, através do endereço de e-mail: [contratacaodireta@pedreiras.ma.gov.br](mailto:contratacaodireta@pedreiras.ma.gov.br), o qual deverá conter a indicação de que se trata de proposta de preços/cotação e documentação necessária para participação no procedimento de Dispensa de Licitação nº 032/2024; ou

##### **5.1.2. POR MEIO FÍSICO:**

5.1.2.1. A(s) Pessoa(s) física(s) interessadas deverão apresentar a proposta de preços (cotação) e toda a documentação de habilitação no prazo e local previstos no preâmbulo deste AVISO, em 02 (dois) envelopes lacrados, em cuja parte externa, além da razão social, esteja escrito:

Razão social: CPF nº:	Razão social: CPF nº:
--------------------------	--------------------------



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0908001/2024
FLS.	78
Rub.	

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**  
**CNPJ: 53.602.917/0001-22**  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

Endereço: _____ À Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo Avenida Rio Branco, nº 111, centro, Pedreiras - MA. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2024 Envelope 1 - "Proposta de preços"	Endereço: _____ À Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo Avenida Rio Branco, nº 111, centro, Pedreiras - MA. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2024 Envelope 2 - "Documentação para habilitação"
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

5.1.2.2. O Envelope nº. 1 (PROPOSTA/COTAÇÃO) deverá conter as informações/documentos exigidos no item 5 deste AVISO, e o Envelope nº. 2 (DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO) deverá conter os documentos exigidos no item 6 deste AVISO.

5.2. No ato da entrega da proposta e documentação o interessado receberá protocolo atestando o recebimento dos envelopes devidamente lacrados.

5.3. O documento de protocolo de entrega da proposta e documentação não certificará que os preceitos estabelecidos neste AVISO estão completos, ficando condicionada a efetiva análise pelo agente de contratação.

5.4. A proposta do interessado deverá conter a devida indicação dos quantitativos ofertados, elaborado em conformidade com o modelo de proposta contido no Anexo II.

5.5. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou impressa por qualquer meio usual em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, encadernada ou grampeada e numerada sequencialmente (número de folhas e número total), devidamente datada, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa, e consignar:

5.5.1. Número da Dispensa de Licitação, nome ou Razão Social do proponente, número do CPF, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento), conforme modelo constante do Anexo II;

5.5.2. Devem ser incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto na proposta de preços e, ainda, as seguintes informações:

5.5.2.1. Valor unitário e valor total de cada item em algarismo, e o valor total da proposta em algarismo e, preferencialmente, por extenso, expresso em reais, com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos e despesas decorrentes da execução do objeto;

5.5.2.2. A quantidade a ser contratada, a qual não poderá ser inferior ao total previsto para contratação disposta no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.





PEDREIRAS/MA	
Proc.	0908001/202 4
FLS.	29
Rub.	

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**  
**CNPJ: 53.602.917/0001-22**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

5.5.2.3 Prazo de execução do objeto de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo I do presente AVISO.

5.5.2.4. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura. A Administração poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta, sendo facultada ao proponente a aceitação.

5.5.2.5. Descrição clara e completa das características do objeto da presente Dispensa de Licitação, em conformidade com o Termo de Referência, constante do ANEXO I, mencionando as informações técnicas necessárias.

5.6. A classificação das Propostas será efetuada pelo critério de “MENOR PREÇO POR ITEM”.

5.7. Caso os prazos definidos neste AVISO não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento desta Dispensa.

5.8. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela administração.

5.9. Considerar-se-á que os preços fixados pela proponente são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração pela execução do objeto desta dispensa de licitação, incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de transporte, locomoção, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto desta Dispensa de Licitação.

5.10. O agente de contratação examinará a proposta de preços/cotação, que deverá atender aos requisitos deste AVISO, bem como a documentação necessária para habilitação da empresa neste procedimento de contratação direta.

**6. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:**

6.1. Cédula de Identidade ou outro documento equivalente.

6.2. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

6.2.1. Comprovante de domicílio e residência (devidamente atualizado);

6.3. Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** da licitante, mediante apresentação da:  
- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014

6.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:

6.4.1 Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

6.4.2 Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0908001/2024
FLS.	80
Rub.	

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**  
**CNPJ: 53.602.917/0001-22**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

6.5. Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes do recebimento dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:

6.5.1 Certidão Negativa de Débitos Municipais;

6.5.2 Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa Municipal

6.6 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

6.7. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

6.8. Apresentação de um (01) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante que comprove que a licitante forneceu objeto compatível com esta licitação;

6.9. Prova de inscrição do Profissional ou Certidão de Quitação Pessoa Física junto ao Conselho Regional dos Técnicos Industriais;

6.10. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.10.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados através de cópia, por meio eletrônico, via e-mail, ou em via original.

6.10.2. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

6.10.3 o reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

6.10.4. O agente de contratação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

6.10.5. Caso a documentação de habilitação não esteja completa e correta ou contraria a qualquer dispositivo deste AVISO e seus anexos, o agente de contratação considerará o proponente inabilitado.

6.10.6. Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência. Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 60 (sessenta) dias, contados da sua expedição.

**7. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO CONTRATADO:**

7.1. Será escolhida para celebração do contrato para execução do objeto da presente Dispensa de Licitação, a empresa proponente detentora da proposta de **menor preço**, cuja documentação de habilitação atenda às exigências deste AVISO e seus anexos.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**  
**CNPJ: 53.602.917/0001-22**  
**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

## **8. DO REAJUSTE**

8.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

## **9. EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

9.1. O prazo e demais condições de execução, recebimento e aceitação do objeto da presente dispensa de licitação, estão previstos no projeto básico, Anexo I do Presente AVISO.

## **10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas na minuta do contrato, Anexo III do Presente AVISO.

## **11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, classificada conforme abaixo especificado:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0208 – Sec. Mun.de Infraestrutura e Urbanismo

PROJETO ATIVIDADE: 15 122 0002 2.031 - Gestão da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 – Outros serv. de terc. pessoa física

FONTE: 1500000000 Recursos não vinculados de impostos

## **12. DO CONTRATO**

12.1. A Administração convocará o proponente detentor da proposta/cotação de menor preço, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto neste AVISO e as condições da Lei Federal nº. 14.133/2021.

12.2. Para celebrar o contrato a Pessoa física deverá manter as mesmas condições de habilitação.

12.3. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento.

12.4. O contrato deverá ser assinado pela Pessoa física ofertante do menor preço, devidamente habilitado.

12.5. A vigência dos contratos decorrentes desta dispensa de licitação será até **31 de dezembro de 2024**, contado da data de sua assinatura, obedecendo aos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

12.6. Os contratos decorrentes desta Dispensa de Licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 106, 107 e 124, da Lei nº 14.133/2021.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**  
**CNPJ: 53.602.917/0001-22**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

PEDREIRAS/MA	
PROC.	0908001/2024
FLS.	88
Rub.	

12.6.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

### **13. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

13.1. Além dos requisitos constantes no termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

13.1.1. O fornecimento do objeto é de responsabilidade da contratada;

13.1.2. A(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação, inclusive as declarações conforme modelos em anexo.

### **14. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

14.1. Aos participantes deste procedimento é assegurado o direito de Recurso, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

14.1. As impugnações ou dúvidas quanto ao AVISO e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidos à agente de contratação e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal de atendimento, na forma da Lei.

14.1.1. Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de três dias úteis depois de protocoladas.

14.1.2. A proponente, depois de informada das decisões do agente de contratação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preço e se dela discordar, terá o prazo de três dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.

14.1.3. Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo previsto na Lei Federal nº. 14.133/2021.

### **15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

15.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0908001/2024
FLS.	83
Rub.	

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**  
**CNPJ: 53.602.917/0001-22**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

15.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**16. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

16.1. Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:

16.1.1 Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);

16.1.2. Vetar o emprego de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

16.1.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

16.1.4. Intervir ou interromper o serviço do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

16.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;

16.1.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

16.1.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

16.1.8. Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

16.1.9. Receber os serviços fornecidos pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

16.1.10. Solicitar a substituição imediata de serviços que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

16.1.11. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

16.1.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0908001/2024
FLS.	84
Rub.	2

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**  
**CNPJ: 53.602.917/0001-22**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

dos serviços fornecidos para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;

16.1.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

16.1.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o os serviços do objeto.

16.1.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no serviço do objeto.

16.2. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:

16.2.1. Executar os serviços, objeto do contrato, em conformidade com o termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;

16.2.2. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços;

16.2.3. Emitir a Nota Fiscal de Fornecimento dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.

16.2.4. Executar os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

16.2.5. Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;

16.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as características dos serviços;

16.2.7. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviço, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

16.2.8. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

16.2.9. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;



PEDREIRAS/MA
Prog. 0908001/2024
FLS. 85
Rub. 2

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**  
**CNPJ: 53.602.917/0001-22**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

16.2.10. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

16.2.11. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

16.2.11.1. Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

16.2.12. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os serviços empregados que julgar inadequados;

16.2.13. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação Direta;

16.2.14. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

16.2.15. Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

16.2.16. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

16.2.17. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Serviço, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;

16.2.18. Arcar com todas as despesas relacionadas à execução do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

16.2.19. Os Serviços deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

16.2.20. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.





PEDREIRAS/MA
Proc. 0908001/2024
FLS. 86
Rub. e

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**  
**CNPJ: 53.602.917/0001-22**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

16.2.21. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos contratados.

### **17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

17.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

17.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

17.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

17.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 17.1

17.2.3. Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos itens 17.1.2 ao 17.1.7 deste AVISO.

17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.8 ao 17.1.12 deste AVISO, bem como pelas





PEDREIRAS/MA	
Proc.	090800/2024
FLS.	87
Rub.	e

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**  
**CNPJ: 53.602.917/0001-22**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

infrações administrativas previstas itens 17.1.2 ao 17.1.7 deste AVISO, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 17.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.3. As sanções previstas nos subitens 17.2.1, 17.2.3, e 17.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.

17.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste AVISO.

17.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

17.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

17.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

17.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



PEDREIRAS/MA
Proc. 0903001/202 4
FLS. 88
Rub. J

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**  
**CNPJ: 53.602.917/0001-22**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

17.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

17.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. No caso de eventual divergência entre o AVISO e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

18.2. A proponente deverá examinar detidamente as disposições contidas neste AVISO e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação, subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer por menor.

18.3. O agente de contratação poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.

18.4. Esclarecimentos relativos ao presente AVISO e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados pela Agente de Contratação, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente.

18.5. O foro da cidade de Pedreiras/MA, será o único competente para dirimir questões decorrentes do presente procedimento.

18.6. Este AVISO e seus anexos estão à disposição dos interessados das seguintes formas:

18.6.1. Através de documento impresso e assinado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, situada à Abílio Monteiro, nº 1020, Engenho, Pedreiras - MA, de 2ª a 6ª feira, dias úteis, no horário das 08:00hs (oito horas) às 14:00hs (quartoze horas) onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. O AVISO também estará disponível na página web do Portal da transparência <https://www.pedreiras.ma.gov.br/> e o email

*Rua Abílio Monteiro, nº 1020, CEP: 65.725-000, Engenho – Pedreiras/MA*  
*e-mail: [infrestrutura@pedreiras.ma.gov.br](mailto:infrestrutura@pedreiras.ma.gov.br)*



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0908001/2024
FLS.	89
Rub.	e

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**  
**CNPJ: 53.602.917/0001-22**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

(contratacaodireta@pedreiras.ma.gov.br), onde poderá ser consultado ou obtido gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço.

**19. ANEXOS**


19.1. Fazem parte do presente AVISO, os seguintes anexos:

19.1.1. Anexo I – Termo de Referência.

19.1.2. Anexo II - Modelo de Proposta.

19.1.3. Anexo III – Minuta do Contrato.

Pedreiras, Estado do Maranhão, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

  
Marcos Brunieri de Freitas  
Sec. Municipal de Infraestrutura e Urbanismo



PEDREIRAS/MA
Proc. 0908001/2024
FLS. 010
Rub. e

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO  
CNPJ: 53.602.917/0001-22  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

AVISO DE DISPENSA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_/2024

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO**

1.1 O objeto do presente Termo de Referência é a contratação de pessoa física especializada em serviços de topografia, para a realização de levantamentos planimétricos e altimétricos, demarcações de terrenos, locações de obras, nivelamentos e a elaboração de plantas e relatórios técnicos para a Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA. Este serviço é fundamental para a correta execução de obras públicas e projetos de infraestrutura, garantindo precisão e confiabilidade nas informações coletadas e analisadas.

**2. Fundamentação da Contratação**

**2.1. Necessidade Pública.**

A contratação é necessária para atender às demandas específicas da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA em projetos de infraestrutura. A topografia é uma etapa crucial para o planejamento, execução e controle de obras públicas, sendo indispensável para garantir a precisão das obras e o cumprimento das normas técnicas vigentes.

**2.2. Vantagens da Contratação de Pessoa Física.**

A escolha por contratar uma pessoa física, ao invés de uma empresa, se justifica pela necessidade de flexibilidade e especialização técnica que o profissional autônomo pode oferecer. Além disso, espera-se um melhor custo-benefício em relação à contratação de uma empresa, proporcionando economia para o município.

**2.3. Base Legal**

A contratação está fundamentada no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação para serviços com valor estimado inferior ao limite estabelecido. Esta contratação atende aos princípios da legalidade, eficiência, e economicidade, conferidos pela nova Lei de Licitações.

**3. Descrição Detalhada dos Serviços**

**3.1. Levantamento Planimétrico e Altimétrico**

- **Objetivo:** Realizar medições precisas para definir as características planimétricas e altimétricas dos terrenos.
- **Atividades:**
  - Identificação e coleta de dados topográficos utilizando estação total e GPS.
  - Processamento dos dados coletados para elaboração de mapas topográficos detalhados.
  - Identificação de pontos de interesse como limites de propriedades, edificações existentes, rios, estradas, entre outros.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0008001/2024
FLS.	91
Rub.	2

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**  
**CNPJ: 53.602.917/0001-22**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

- **Produto Final:** Plantas planialtimétricas digitais e impressas, contendo curvas de nível, pontos cotados e demais informações relevantes.

### 3.2. Demarcação e Locação de Obras

- **Objetivo:** Marcar no terreno as localizações exatas conforme projetos de engenharia.
- **Atividades:**
  - Criação de pontos de referência (marcos) no terreno.
  - Locação de estruturas conforme alinhamentos e cotas definidos em projeto.
  - Marcação de eixos, limites de fundações, pilares, entre outros.
- **Produto Final:** Relatórios de demarcação com desenhos e descrição detalhada dos pontos marcados.

### 3.3. Nivelamento

- **Objetivo:** Garantir a correta cota altimétrica dos terrenos para a execução de obras.
- **Atividades:**
  - Realização de nivelamento geométrico, utilizando equipamentos de alta precisão.
  - Ajustes necessários para assegurar que o terreno esteja dentro das cotas previstas no projeto.
- **Produto Final:** Relatórios de nivelamento, indicando todas as cotas aferidas e ajustadas.

### 3.4. Elaboração de Plantas e Relatórios Técnicos

- **Objetivo:** Documentar os serviços executados e fornecer dados técnicos para suporte à tomada de decisões.
- **Atividades:**
  - Utilização de softwares especializados (como AutoCAD ou similar) para a elaboração de plantas.
  - Geração de relatórios técnicos com informações detalhadas sobre o trabalho realizado, incluindo metodologias e resultados.
- **Produto Final:** Conjunto de plantas topográficas em formato digital (DWG e PDF) e relatórios técnicos detalhados.

## 4. Requisitos da Contratação

### 4.1. Qualificação Técnica do Contratado

- **Experiência Profissional:** Comprovação de no mínimo 01 (um) ano de experiência em serviços de topografia, preferencialmente em projetos similares ao objeto desta contratação.
- **Equipamentos Necessários:** O profissional contratado deve possuir e operar seus próprios equipamentos de topografia, incluindo estação total, GPS, nível de precisão, e softwares adequados para elaboração de plantas e relatórios.

### 4.2. Local de Execução

*Rua Abílio Monteiro, nº 1020, CEP: 65.725-000, Engenho – Pedreiras/MA*  
*e-mail: [infrestrutura@pedreiras.ma.gov.br](mailto:infrestrutura@pedreiras.ma.gov.br)*





PEDREIRAS/MA	
Proc.	0908001/2024
FLS.	92
Rub.	e

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**  
**CNPJ: 53.602.917/0001-22**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

Os serviços serão executados em diferentes locais dentro do Município de Pedreiras/MA, conforme a necessidade de cada projeto. O local específico de cada atividade será informado pela Prefeitura antes do início dos trabalhos.

#### 4.3. Cronograma de Execução

- **Início dos Serviços:** Em até 05 (cinco) dias corridos após a assinatura do contrato.
- **Duração dos Serviços:** O prazo para execução de todos os serviços terminará em 31 de dezembro 2024.
- **Entrega Parcial e Final:** A entrega dos serviços poderá ser dividida em etapas, conforme cronograma aprovado pela Prefeitura.

#### 5. Critérios de Medição e Pagamento

##### 5.1. Etapas de Medição

Os serviços serão medidos com base na entrega e aprovação dos seguintes produtos:

- **Levantamento Planimétrico e Altimétrico:** Medido pela área total mapeada e a precisão das informações obtidas.
- **Demarcação e Locação de Obras:** Medido pela quantidade de pontos de referência marcados e sua conformidade com o projeto.
- **Nivelamento:** Medido pela exatidão das cotas altimétricas obtidas e documentadas.
- **Elaboração de Plantas e Relatórios Técnicos:** Medido pela qualidade e conformidade dos documentos gerados, com as normas técnicas aplicáveis.

##### 5.2. Parcelamento do Pagamento

Os pagamentos serão realizados de forma escalonada, conforme a conclusão e aprovação das etapas, será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal acompanhada com regularidade Fiscal e trabalhista devidamente atestada e do aceite da Administração Pública, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira:

#### 6. Critérios de Aceitabilidade

##### 6.1. Conformidade Técnica

Os produtos entregues serão avaliados com base nos seguintes critérios:

- **Precisão das Medições:** As medições devem estar de acordo com os padrões estabelecidos no projeto e nas normas técnicas vigentes.
- **Qualidade das Plantas e Relatórios:** As plantas devem ser claras, precisas, e de fácil leitura, enquanto os relatórios devem ser detalhados e bem estruturados.
- **Cumprimento dos Prazos:** Todos os serviços devem ser executados dentro dos prazos estipulados, com entrega pontual dos produtos.

##### 6.2. Penalidades

Caso os serviços não atendam aos critérios de aceitabilidade, a contratada poderá ser penalizada conforme NLL 14.133/2021 com.

#### 7. Estimativa de Preços

*Rua Abílio Monteiro, nº 1020, CEP: 65.725-000, Engenho – Pedreiras/MA*  
*e-mail: [infrestrutura@pedreiras.ma.gov.br](mailto:infrestrutura@pedreiras.ma.gov.br)*





PEDREIRAS/MA	
Proc.	0908001/2024
FLS.	93
Rub.	

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**  
**CNPJ: 53.602.917/0001-22**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

### 7.1. Pesquisa de Mercado

A estimativa de preços foi baseada em uma pesquisa realizada no banco de preços com empresas especializadas na prestação de serviços de topografia, com outros entes federativos, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	Prestação de serviços para realização de levantamento topográfico cadastral e planialtimétrico de áreas	M <sup>2</sup>	15.000	2,00	30.000,00

### 8. Impacto Ambiental

Os serviços de topografia, pela sua natureza, têm um impacto ambiental mínimo. No entanto, o contratado deve adotar medidas preventivas para evitar qualquer degradação ambiental, especialmente em áreas sensíveis ou de preservação. A Prefeitura exigirá o cumprimento das normas ambientais aplicáveis e poderá realizar vistorias durante a execução dos serviços.

### 9. Providências em Caso de Não Cumprimento do Contrato

Em caso de descumprimento contratual, as providências previstas são:

- **Notificação Formal:** Para solicitar correções ou justificativas.
- **Aplicação de Penalidades:** Advertência, multa ou rescisão contratual, conforme a gravidade do descumprimento.
- **Execução de Garantias:** Caso aplicável, a Prefeitura poderá executar garantias para compensar prejuízos.

### 10. Responsabilidades do Contratado

- **Disponibilidade de Equipamentos:** O contratado deverá disponibilizar todos os equipamentos e ferramentas necessárias para a execução dos serviços, incluindo estação total, GPS, níveis, trenas, e softwares de CAD.
- **Capacitação Técnica:** O contratado deverá possuir comprovação de capacitação técnica e experiência na área de topografia, apresentando documentos que atestem sua qualificação profissional.
- **Conformidade com Normas Técnicas:** Todos os serviços realizados deverão estar em conformidade com as normas técnicas vigentes, especialmente as relacionadas a levantamentos topográficos e geodésicos.
- **Sigilo e Confidencialidade:** O contratado deverá manter sigilo sobre todas as informações e dados obtidos durante a execução dos serviços, não podendo divulgá-los ou utilizá-los para fins pessoais.

### 11. Responsabilidades da Contratante



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**  
**CNPJ: 53.602.917/0001-22**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

- **Fornecimento de Projetos:** A Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA deverá fornecer ao contratado todos os projetos, mapas, e informações necessárias para a correta execução dos serviços de topografia.
- **Acompanhamento Técnico:** A Prefeitura poderá designar um técnico ou engenheiro responsável para acompanhar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das especificações técnicas e dos prazos estabelecidos.
- **Pagamentos:** Os pagamentos serão realizados conforme as condições estipuladas no contrato, mediante apresentação de relatório de serviços executados e aprovação pela equipe técnica da Prefeitura.

## **12. Fiscalização e Gestão do Contrato**

### **12.1. Fiscalização**

A fiscalização será realizada por um fiscal designado pela Prefeitura, que acompanhará todas as etapas dos serviços, verificando a conformidade com os termos contratuais e a qualidade dos serviços prestados.

### **12.2. Gestão do Contrato**

A gestão administrativa do contrato será realizada pelo setor de contratos da Prefeitura Municipal de Pedreiras, responsável por monitorar prazos, pagamentos e a aplicação de penalidades, se necessário.

## **13. Fonte de Recurso**

13.1. As despesas decorrentes desta dispensa de licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, conforme previsão orçamentaria abaixo.

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0208 – Sec. Mun.de Infraestrutura e Urbanismo

PROJETO ATIVIDADE: 15 122 0002 2.031 - Gestão da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 – Outros serv. de terc. pessoa física

FONTE: 1500000000 Recursos não vinculados de impostos

## **14. Habilitação da pessoa física a ser contratada**

14.1. Cédula de Identidade ou outro documento equivalente;

14.2. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

14.3. Comprovante de domicílio e residência (devidamente atualizado);

14.4. Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** da licitante, mediante apresentação da: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0908 001/202 4
FLS.	95
Rub.	

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**  
**CNPJ: 53.602.917/0001-22**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

14.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:

- Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
- Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.

14.6. Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes do recebimento dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:

- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa Municipal

14.7. Prova de regularidade junto ao TST (Tribunal Superior do Trabalho) com a Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

14.8. Apresentação de um (01) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante que comprove que a licitante forneceu objeto compatível com esta licitação;

14.9. Prova de inscrição do Profissional ou Certidão de Quitação Pessoa Física junto ao Conselho Regional dos Técnicos Industriais;

## **15. Disposições Finais**

### **15.1. Dúvidas e Omissões**

Qualquer dúvida ou omissão que surgir na interpretação deste Termo de Referência será resolvida com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

### **15.2. Vigência do Contrato**

O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2024 a partir da assinatura, podendo ser prorrogado conforme a necessidade, desde que formalizado pôr termo aditivo.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0908001/2024
FLS.	06
Rub.	2

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**  
**CNPJ: 53.602.917/0001-22**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

**AVISO DE DISPENSA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2024**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA**

À  
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo  
Pedreiras- MA.

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2024.

**OBJETO:** Contratação de pessoa física especializada em serviços de topografia, para a realização de levantamentos planimétricos e altimétricos, demarcações de terrenos, locações de obras, nivelamentos e a elaboração de plantas e relatórios técnicos para a Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA.

Prezado senhor,

Pela presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa a dispensa de licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no AVISO.

1. Proponente:

Razão Social: .....  
Cédula de identidade/órgão emissor: .....  
CPF: .....  
Endereço: .....  
E-mail: .....  
(DDD) Telefone: (...) .....

2. Proposta de Preços: R\$ .....



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0908001/2024
FLS.	97
Rub.	u

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**  
**CNPJ: 53.602.917/0001-22**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

**PLANILHA COM QUANTITATIVOS E PREÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR GLOBAL
<b>Total R\$</b>				

03. Prazo de validade da proposta: .....

04. Dados Bancários:

Banco: Banco do Brasil, Agência: .....

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

.....(.....), ..... de ..... de .....



PEDREIRAS/MA

/202

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO  
CNPJ: 53.602.917/0001-22

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

PEDREIRAS/MA
Proc. 0908001/2024
FLS. 98
Rub. e

## AVISO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_/2024

### ANEXO III

#### “MINUTA DO CONTRATO”

CONTRATO Nº \_\_\_  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº .....  
DISPENSA XXX/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS Nº \_\_\_/2024 QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA  
MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E  
URBANISMO E A EMPRESA \_\_\_\_\_,  
PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

A Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, através da Secretaria MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO, inscrita no CNPJ nº 53.602.917/0001-22 com sede na cidade de Pedreiras/MA, Estado do Maranhão, situada na Rua Abílio Monteiro, nº 1020, Engenho, através da neste ato representado pelo Sr. Marcos Brunieri de Freitas, Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, portadora do CPF nº 015.389.656-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, sediado na \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_ portador do CPF nº \_\_\_\_\_, têm, entre si, ajustado o presente Contrato Administrativo Nº \_\_\_/2024, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_/2024, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 0908001/2024, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos no inciso II do artigo 75 da Lei Federal Nº14.133/21 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

Constitui objeto deste contrato administrativo a contratação de pessoa física especializada em serviços de topografia, para a realização de levantamentos planimétricos e altimétricos, demarcações de terrenos, locações de obras, nivelamentos e a elaboração de plantas e relatórios técnicos para a Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, de acordo com a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_/2024.





PEDREIRAS/MA	
Prog.	090800/202 4
FLS.	100
Rub.	e

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**  
**CNPJ: 53.602.917/0001-22**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço por item.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO/FORNECIMENTO DO OBJETO**

PARAGRAFO UNICO: fornecer os serviços, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviços, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido

**CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA DOS SERVIÇOS**

A contratada deverá garantir a boa qualidade dos serviços prestados, nos termos da legislação vigente.

PARAGRAFO UNICO: Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos serviços prestados.

**CLÁUSULA QUARTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

PARAGRAFO PRIMEIRO: Pela execução do objeto do presente instrumento de contrato, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$ .....  
(.....).

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	Prestação de serviços para realização de levantamento topográfico cadastral e planialtimétrico de áreas	M <sup>2</sup>	15.000		

PARAGRAFO SEGUNDO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado

PARAGRAFO TERCEIRO: Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

PARAGRAFO QUARTO: A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARAGRAFO QUINTO: Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas

*Rua Abílio Monteiro, nº 1020, CEP: 65.725-000, Engenho – Pedreiras/MA*

*e-mail: [infreestrutura@pedreiras.ma.gov.br](mailto:infreestrutura@pedreiras.ma.gov.br)*



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0908001/2024
FLS.	101
Rub.	

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**  
**CNPJ: 53.602.917/0001-22**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

PARAGRAFO SEXTO: Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

PARAGRAFO SÉTIMO: Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

PARAGRAFO OITAVO: Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

PARAGRAFO NONO: Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

PARAGRAFO DÉCIMO: Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) / 365 I = 0,00016438$  TX = Percentual da taxa anual = 6%

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, mediante a apresentação das certidões enumeradas nesta cláusula.

*Rua Abílio Monteiro, nº 1020, CEP: 65.725-000, Engenho – Pedreiras/MA*

*e-mail: [infrestrutura@pedreiras.ma.gov.br](mailto:infrestrutura@pedreiras.ma.gov.br)*



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0908001/2024
FLS.	102
Rub.	2

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**  
**CNPJ: 53.602.917/0001-22**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

- Banco: .....
- Agência: .....
- Conta-corrente: .....

**CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do município de Pedreiras/MA, classificada conforme abaixo especificado:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0208 – Sec. Mun.de Infraestrutura e Urbanismo

PROJETO ATIVIDADE: 15 122 0002 2.031 - Gestão da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 – Outros serv. de terc. pessoa física

FONTE: 1500000000 Recursos não vinculados de impostos

PARAGRAFO ÚNICO: Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ ou financeiros, as despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

PARAGRAFO ÚNICO: Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

PARAGRAFO ÚNICO: A contratação terá vigência até 31 de dezembro de 2024, contado a partir da data de assinatura do contrato, cabendo prorrogação, nos termos do Art. 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, sucedendo que toda e qualquer obrigação entre as partes se encerrará após a liquidação da despesa.

**CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no AVISO e no Termo de Referência:

PARAGRAFO PRIMEIRO: Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);

PARAGRAFO SEGUNDO: Vetar o emprego de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à Infraestrutura e Urbanismo dos usuários;

PARAGRAFO TERCEIRO: A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao

*Rua Abílio Monteiro, nº 1020, CEP: 65.725-000, Engenho – Pedreiras/MA*

*e-mail: [infrestrutura@pedreiras.ma.gov.br](mailto:infrestrutura@pedreiras.ma.gov.br)*



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0908001/2024
FLS.	103
Rub.	2

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**  
**CNPJ: 53.602.917/0001-22**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO QUARTO: Intervir ou interromper o fornecimento do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO QUINTO: Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;

PARAGRAFO SEXTO: Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO SÉTIMO: Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO OITAVO: Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

PARAGRAFO NONO: Receber os serviços fornecidos pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

PARAGRAFO DÉCIMO: Solicitar a substituição imediata de serviços que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Recusar com a devida justificativa qualquer serviço entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do serviço fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO: Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos serviços.

PARAGRAFO DÉCIMO QUINTO: Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no fornecimento dos serviços.

Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de

*Rua Abílio Monteiro, nº 1020, CEP: 65.725-000, Engenho – Pedreiras/MA*

*e-mail: [infrestrutura@pedreiras.ma.gov.br](mailto:infrestrutura@pedreiras.ma.gov.br)*



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0908001/2024
FLS.	104
Rub.	

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**  
**CNPJ: 53.602.917/0001-22**  
**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.**

Referência:

PARAGRAFO DÉCIMO SEXTO: Executar os serviços, objeto do contrato, em conformidade com o termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços;

PARAGRAFO DÉCIMO OITAVO: Emitir a Nota Fiscal de Fornecimento dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.

PARAGRAFO DÉCIMO NONO: Executar os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

PARAGRAFO VIGESIMO: Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;

PARAGRAFO VIGESIMO PRIMEIRO: Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as características dos serviços;

PARAGRAFO VIGESIMO SEGUNDO: Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviço, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

PARAGRAFO VIGESIMO TERCEIRO: Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

PARAGRAFO VIGESIMO QUARTO: Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

PARAGRAFO VIGESIMO QUINTO: Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

PARAGRAFO VIGESIMO SEXTO: Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

PARAGRAFO VIGESIMO SÉTIMO: Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer

*Rua Abílio Monteiro, nº 1020, CEP: 65.725-000, Engenho – Pedreiras/MA*

*e-mail: [infrestrutura@pedreiras.ma.gov.br](mailto:infrestrutura@pedreiras.ma.gov.br)*





PEDREIRAS/MA	
Proc.	090800 L/202 4
FLS.	105
Rub.	2

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**  
**CNPJ: 53.602.917/0001-22**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

**PARAGRAFO VIGESIMO OITAVO:** Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os serviços empregados que julgar inadequados;

**PARAGRAFO VIGESIMO NONO:** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação Direta;

**PARAGRAFO TRIGÉSIMO:** Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

**PARAGRAFO TRIGÉSIMO PRIMEIRO:** Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

**PARAGRAFO TRIGÉSIMO SEGUNDO:** Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

**PARAGRAFO TRIGÉSIMO TERCEIRO:** Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Serviço, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;

**PARAGRAFO TRIGÉSIMO QUARTO:** Arcar com todas as despesas relacionadas à execução do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

**PARAGRAFO TRIGÉSIMO QUINTO:** Os Serviços deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

**PARAGRAFO TRIGÉSIMO SEXTO:** A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

**PARAGRAFO TRIGÉSIMO SÉTIMO:** Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos contratados.

**CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada

*Rua Abílio Monteiro, nº 1020, CEP: 65.725-000, Engenho – Pedreiras/MA*

*e-mail: [infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br](mailto:infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br)*



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**  
**CNPJ: 53.602.917/0001-22**  
**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.**

PEDREIRAS/MA
Proc. 090800/202 4
FLS. 102
Rub. _____

que:

PARAGRAFO PRIMEIRO: dar causa à inexecução parcial do contrato;

PARAGRAFO SEGUNDO: dar causa à inexecução parcial do contrato;

PARAGRAFO TERCEIRO: dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

PARAGRAFO QUARTO: dar causa à inexecução total do contrato;

PARAGRAFO QUINTO: deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

PARAGRAFO SEXTO: não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

PARAGRAFO SÉTIMO: não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

PARAGRAFO OITAVO: ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

PARAGRAFO NONO: apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

PARAGRAFO DÉCIMO: fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO: Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 9.1



PEDREIRAS/MA	
Proc.	090800/2024
FLS.	107
Rub.	

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**  
**CNPJ: 53.602.917/0001-22**  
**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.**

- Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas no Termo de Referência.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.8 ao 9.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 9.1.2 ao 9.1.7 deste Termo de Referência, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 9.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

PARAGRAFO DÉCIMO QUINTO: As sanções previstas nos subitens do parágrafo décimo quarto poderá ser aplicado à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.

PARAGRAFO DÉCIMO SEXTO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

PARAGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.

PARAGRAFO DÉCIMO OITAVO: A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Termo de Referência.

PARAGRAFO DÉCIMO NONO: Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

PARAGRAFO VIGÉSIMA: Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

PARAGRAFO VIGÉSIMA PRIMEIRO: Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

PARAGRAFO VIGÉSIMA SEGUNDO: Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

PARAGRAFO VIGÉSIMA TERCEIRO: A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0808001/202 4
FLS.	108
Rub.	2

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**  
**CNPJ: 53.602.917/0001-22**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

**PARAGRAFO VIGÉSIMA QUARTO:** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

**PARAGRAFO VIGÉSIMA QUINTO:** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**PARAGRAFO VIGÉSIMA SEXTO:** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**PARAGRAFO VIGÉSIMA SÉTIMO:** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**PARAGRAFO VIGÉSIMA OITAVA:** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

**PARAGRAFO VIGÉSIMA NONA:** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**PARAGRAFO TRIGÉSIMA:** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.

**PARAGRAFO SEGUNDO:** A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. Art. 120 da Lei nº 14.133/2021.





PEDREIRAS/MA	
Proc.	0008001/2024
FLS.	109
Rub.	1

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**  
**CNPJ: 53.602.917/0001-22**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

PARAGRAFO TERCEIRO: À comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

PARAGRAFO QUARTA: As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do objeto deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Município, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

PARAGRAFO ÚNICO: A extinção do presente instrumento de contrato dar-se-á de acordo com os artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente Instrumento é regido pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelos preceitos de direito público, lhe aplicando supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO:**

PARAGRAFO PRIMEIRO: A execução do presente contrato será acompanhada pelo gestor e fiscal do contrato designado pela CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, que deverá atestar a realização de seu objeto, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

PARAGRAFO SEGUNDO: A CONTRATANTE responsável pelo contrato designará formalmente, o(s) servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento "in loco" da execução do objeto.

PARAGRAFO TERCEIRO: O preposto da CONTRATADA deverá estabelecer, de comum acordo com o gestor e fiscal do contrato, horários e datas regulares para tomarem decisões necessárias à execução do objeto contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA:**

PARAGRAFO ÚNICO: Representará a CONTRATADA na execução do ajuste, como preposto: (nome completo, nacionalidade, profissão e condição jurídica do representante da empresa).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS COMUNICAÇÕES ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA CONTRATADA:**

PARAGRAFO ÚNICO: A empresa Contratada fica obrigada a manter atualizado nos cadastros junto a esta municipalidade seu endereço de e-mail e seu endereço físico, bem como fica responsável em acompanhar o Diário Oficial do Município – DOM, para acompanhar eventuais comunicações, citações, intimações e/ou notificações, sob pena de responsabilidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS:**

PARAGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº14.133/21, a

*Rua Abílio Monteiro, nº 1020, CEP: 65.725-000, Engenho – Pedreiras/MA*

*e-mail: [infrestrutura@pedreiras.ma.gov.br](mailto:infrestrutura@pedreiras.ma.gov.br)*





PEDREIRAS/MA  
Proc. 0908001/202 4  
FLS. 110  
Rub. 2

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**  
**CNPJ: 53.602.917/0001-22**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO:**

Página 36 de 36E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Pedreiras - MA, ..... de ..... de .....

MARCOS BRUNIERI DE FREITAS  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

**CONTRATANTE**

.....  
**CONTRATADA**



PEDREIRAS/MA	
Proc.	000800/2024
FLS.	11
Rub.	2

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SETOR DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

## AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

Ao Senhor  
Marcos Brunieri De Freitas  
Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo

O Agente de Contratação do Município de Pedreiras/MA, Portaria 002/2024-GP, vem por meio deste comunicar o resultado do julgamento da proposta e documentação de habilitação referente à Dispensa nº 032/2024.

Após análise criteriosa dos documentos apresentados, é com satisfação que informamos que o senhor Cristiano Teixeira Amorim, devidamente inscrita no CPF sob o número 804.277.073-15, apresentou proposta e documentos de habilitação conforme exigido no referido aviso de dispensa.

O senhor mencionado demonstrou pleno cumprimento com as exigências estabelecidas no aviso da dispensa, que tem como objeto a contratação de pessoa física especializada em serviços de topografia, para a realização de levantamentos planimétricos e altimétricos, demarcações de terrenos, locações de obras, nivelamentos e a elaboração de plantas e relatórios técnicos para a Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA.

Diante do exposto, o senhor Cristiano Teixeira Amorim, é considerada habilitado para a fornecimento do serviço mencionado.

Ressaltamos que todas as etapas do processo foram conduzidas de acordo com a legislação vigente e os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Pedreiras/MA, em 03 de setembro de 2024.

Francisco Florêncio de Sousa  
Portaria 002/2024 – GP  
Agente de Contratação



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0908001/2024
FLS.	112
Rub.	2

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

## **JUNTADA DE PROPOSTA DE PREÇO**

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 0908001/2023, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 32/2024, a Proposta de Preço.

Pedreiras/MA, em 03 de setembro de 2024.

---

Francisco Florêncio de Sousa  
Portaria 002/2024 – GP  
Agente de Contratação



PEDREIRAS/MA
Proc. 090800/2024
FLS. 113
Rub. 2

## PROPOSTA DE PREÇOS

À  
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo  
Pedreiras- MA.

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2024.

**OBJETO:** Contratação de pessoa física especializada em serviços de topografia, para a realização de levantamentos planimétricos e altimétricos, demarcações de terrenos, locações de obras, nivelamentos e a elaboração de plantas e relatórios técnicos para a Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA.

Prezado senhor,

Pela presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa a dispensa de licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no AVISO.

1. Proponente:

Razão Social: **CRISTIANO TEIXEIRA AMORIM**

CPF: 804.277.073-15

Endereço: Rua 03, nº 17, Quadra 04, Parque das Palmeiras, CEP nº 65.725-000 – Pedreiras/MA.

2. Proposta de Preços: R\$ 29.700,00 (Vinte e nove mil e setecentos reais).

### PLANILHA COM QUANTITATIVOS E PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	Prestação de serviços para realização de levantamento topográfico cadastral e planialtimétrico de áreas	M <sup>2</sup>	15.000	1,98	29.700,00

03. Prazo de validade da proposta: 60 dias

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

Pedreiras/MA, 02/09/2024.

  
**Cristiano Teixeira Amorim**  
Técnico em Agrimensura  
CRT 02 - RN 80427707315



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SETOR DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0908001/2024
FLS.	114
Rub.	1

## JUNTADA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 0908001/2023, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 032/2024, os Documentos de Habilitação.

Pedreiras/MA, em 03 de setembro de 2024.

---

Francisco Florêncio de Sousa  
Portaria 002/2024 – GP  
Agente de Contratação



PEDREIRAS(MA)  
 Proc. 090800/2024  
 FLS. 115  
 Rub. 2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO  
 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
 DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL  
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME CRISTIANO TEIXEIRA AMORIM



FILIAÇÃO  
 CÂNDIDO GOMES AMORIM E JUDITH TEIXEIRA AMORIM

DATA NASCIMENTO 09/07/1975 ORGÃO EXPEDIDOR SSP/MA FATOR RH A-  
 NATURALIDADE PEDREIRAS - MA  
 OBSERVAÇÃO

*Cristiano T. Amorim*  
 ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 80427707315 DNI P-018 VIA-02  
 REGISTRO GERAL 000075353897-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 26/06/2019  
 REGISTRO CIVIL  
 NASC. N.11361 FLS.134 LIV.A-21

T. ELEITOR / ZONA / SEC 039315381104/009/0086 CTPS / SERIE / UF 42691 00012/MA  
 NIS / PIS / PASEP 14130836311 IDENTIDADE PROFISSIONAL  
 CERT. MILITAR 271103166481  
 CNH 2995229476 CNS 702100743190394



MAIB03035322

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

**Equatorial Maranhão Distribuidora de Energia S.A.**

CNPJ: 06.272.793/0001-84 | Insc. Estadual: 120.515.11-3  
Alameda A, Qd SQS, nº100, Loteamento Quitandinha,  
Altos do Calhau - São Luís - MA CEP: 65.070-900

PEDREIRAS/MA  
Proc. 0918 001/2024  
FLS. 116  
Rub. *u*

2ª Via  
Página 1/1

Classificação: Residencial Pleno		Tipo de Fornecedor: MONOFÁSICO	
Tensão Nominal Disp: 220 V Lim Min: 202 V Lim Max: 231 V			
CRISTIANO TEIXEIRA AMORIM INSTALAÇÃO: 5738083 CPF: ***.277.07** R. 3, 17, QD 4 QD 4 CEP: 65725-000 PQ PALMEIRAS - PEDREIRAS - MA			
		<b>Parceiro de Negócio</b> <b>42889938</b>	
		<b>Conta Contrato</b> <b>5738083</b>	
<b>Conta Mês</b>	<b>Vencimento</b>	<b>Total a Pagar</b>	
<b>07/2024</b>	<b>19/07/2024</b>	<b>R\$ 58,64</b>	

Data das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	12/06/2024	12/07/2024	30	13/08/2024



NOTA FISCAL Nº 089025597 - SÉRIE 000 /  
DATA DE EMISSÃO: 12/07/2024  
Consulte pela Chave de Acesso em:  
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta  
chave de acesso:  
2124070627279300018466000089025972068818736  
Protocolo de autorização: 3212400014611103 -  
14/07/2024 às 22:36:06

**INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE**

- DEBITOS: 12/2023 R\$57,86
- Ainda constam em aberto em nosso sistema contas vencidas do ano de 2023. Regularize e receba o recibo anual de quitação de débitos.
- Períodos: Band. Tarif.: Verde : 13/06 - 30/06 Amarela : 01/07 - 12/07
- Bandeira Tarifária Amarela Jul/24 custo adicional de R\$ 1,885 a cada 100 kWh

Itens de Fatura	Quant.	Preço Unit.(R\$) com Tributos	Tarifa Unit.(R\$)	PIS/COFINS(R\$)	ICMS (R\$)	Valor(R\$)	Tributo	Base(R\$)	Alíquota(%)	Valor(R\$)
Custo de disponibilidade (kWh)	30	0,762333	0,718810	1,32	0,00	22,87	ICMS	0,00	0,00	0,00
Adicional Bandeira				0,01	0,00	0,23	PIS	23,10	1,0286	0,24
							COFINS	23,10	4,7391	1,09
<b>ITENS FINANCEIROS</b>										
Cip-llum Pub Pref Munic						1,74				
Doação Unicef						19,90				
Lar Protegido - 0800 728 9518						13,90				

CONSUMO kWh	JUL/23	28
	AGO/23	30
	SET/23	11
	OUT/23	20
	NOV/23	10
	DEZ/23	0
	JAN/24	0
	FEV/24	18
	MAR/24	27
	ABR/24	5
	MAI/24	10
	JUN/24	10
JUL/24	21	

Medidor	Grandeza	Posto Horário	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo	Reservado ao Fisco		
12020178858	Consumo	ATIVO TOTAL	19.999	20.020	1,00	21 kWh	5705.33A2.F4A9.AF69.0599.245C.E0AB.01D5		
							Resolução ANEEL	Apresentação	Nº do Programa Social
							3251/23	12/07/2024	

**REAVISO DE VENCIMENTO**

Area for reminder text.

<p><b>CENTRAL DE ATENDIMENTO</b> <b>LIGUE GRÁTIS 116</b> ATENIMENTO GRATUITO 24 H @equatorialma @equatorialma</p>	<p><b>Ouvidoria Equatorial: 0800 286 9803</b> Ligação gratuita de telefones fixos e móveis, de segunda a sexta, das 8h às 17h e das 19h às 18h.</p> <p><b>Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) 167</b> Ligação gratuita de telefones fixos e móveis.</p>
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

<p>Conte com os nossos canais digitais e resolva tudo sem sair de casa, conheça:</p>	<p>O nosso Whatsapp, e fale com a Clara, para:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Informar falta de energia</li> <li>Pedir a segunda via da fatura</li> <li>Cadastro de Tarifa Social Baixa Renda</li> </ul> <p>(98) 2055-0116</p>	<p> Acesse o nosso site e baixe o nosso app, para:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Solicitar troca de titularidade</li> <li>Solicitar religação</li> <li>Informar falta de energia</li> </ul> <p><a href="http://equatorialenergia.com.br">equatorialenergia.com.br</a></p>
--------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Nome do Cliente: CRISTIANO TEIXEIRA AMORIM C.C: 5738083 Unidade de Leitura: PS07B003 Competência: 07/2024 Vencimento: Valor cobrado (R\$): 58,64

**FATURA ARRECADADA - NÃO RECEBER**



**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**  
**PESSOA FÍSICA**  
 Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018

**CRT 02**

**Nº 1871713/2024**  
 Emissão: 23/08/2024  
 Validade: 31/03/2025  
 Chave: 97B74

**Conselho Regional dos Técnicos Industriais 02**

CERTIFICAMOS que o(a) profissional mencionado(a) encontra-se registrado(a) neste Conselho, nos termos da Lei 13.639/2018, de 26/03/2018, conforme os dados a seguir. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento na referida Lei, que a referida pessoa física não se encontra em débito com o CFT.

**Interessado(a)**

Profissional: CRISTIANO TEIXEIRA AMORIM

Registro: 80427707315

CPF: 804.277.073-15

Endereço: RUA RUA 03 QUADRA 04 CASA 17, 17, CASA, PARQUE DAS PALMEIRAS, PEDREIRAS, MA, 65725000

Tipo de Registro: Definitivo

Data de registro: 18/04/2022

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0908001/2024
FLS.	117
Rub.	u

**Título(s)**

**TÉCNICO**

TÉCNICO EM AGRIMENSURA

Atribuição: Atribuições conforme estabelecido na Lei 5.524 de 5 de novembro de 1968, no Decreto 90.922 de 6 de fevereiro de 1985 e no Decreto 4.560 de 30 de dezembro de 2002.

Data de Formação: 24/11/2021

**Descrição**

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

**Informações**

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que, caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Válido em todo território nacional.

**Condição Fiscal**

Adimplente - Anuidade 2024 quitada





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PEDREIRAS/MA	
Proc	0908001/2024
FLS.	118
Rub.	

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CRISTIANO TEIXEIRA AMORIM**  
CPF: **804.277.073-15**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:18:06 do dia 23/08/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/02/2025.

Código de controle da certidão: **D1EF.A685.E72C.E833**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CRISTIANO TEIXEIRA AMORIM

CPF: 804.277.073-15

Certidão n°: 57959541/2024

Expedição: 23/08/2024, às 14:13:10

Validade: 19/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CRISTIANO TEIXEIRA AMORIM**, inscrito(a) no CPF sob o n° **804.277.073-15**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





PEDEIRAS/MA
Proc. 0208001/202 4
FLS. 120
Rub. 2

## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 068603/24

Data da Certidão: 23/08/2024 15:47:45

CPF/CNPJ CONSULTADO: **80427707315**

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 21/11/2024.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

Data Impressão: 29/08/2024 16:26:01



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0008001 / 2024
FLS.	121
Rub.	1

## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 329528/24

Data da Certidão: 23/08/2024 16:22:55

CPF/CNPJ 80427707315 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE  
CONTRIBUENTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 21/11/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

Data Impressão: 29/08/2024 16:21:01

PEDREIRAS/MA	
Proc.	070800/2024
FLS.	102
Rub.	2

## Atestado de capacidade técnica

Atestamos, para os devidos fins, que o senhor Cristiano Teixeira Amorim, prestador de serviços, inscrito no CPF sob o nº 804.277.073-15, reside na Rua 03 Quadra 04, Casa 17, Bairro: Parque das Palmeiras, na cidade de Pedreiras-Ma, prestou serviços à Empresa EDDIOS ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 23.365.532/0001-28, estabelecida na Avenida de Jeronimo de Albuquerque - Ma, Sala 13, nº 337, bairro: Bequimão, na cidade de São Luis -Ma, detém qualificação técnica para serviços topográficos.

Registramos que o profissional acima citado prestou serviços com qualificação entregou o serviço contratado no prazo de execução determinado.

Informamos ainda que as prestações dos serviços e entrega dos materiais apresentaram bom desempenho operacional, tendo cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica ao comprometimento profissional, até a presente data.

São Luís-Ma, 12 de agosto de 2024.

gov.br

Documento assinado digitalmente  
DANILO COIMBRA NOGUEIRA  
Data: 28/08/2024 12:43:37-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

Responsável Técnico da Empresa

Daniilo Coimbra Nogueira

CREA-MA nº 111029860-9

CPF nº 025.940.513-22



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

AV RIO BRANCO, Nº 111 - CENTRO

CNPJ: 06184253000149

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0708001/2024
FLS.	123
Rub.	2

## CERTIDÃO NEGATIVA DE IPTU

O DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA da prefeitura Municipal de PEDREIRAS, a requerimento da pessoa interessada CRISTIANO TEIXEIRA AMORIM, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos de IPTU com os cofres públicos municipais até a presente data, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro:	000088018	Matricula/Inscrição:	00.00.000.0088.018				
Proprietário:	CRISTIANO TEIXEIRA AMORIM	CPF/CNPJ:	80427707315				
Compromissário		CPF/CNPJ:					
Endereço:	RUA 03, 17	Complem:	QUADRA 04				
Bairro:	MUTIRÃO	CEP:	65063230				
Cidade:	PEDREIRAS - MA						
Setor:	08	Quadra:	004	Lote:	00170	Unidade:	001

### Loteamento

Nome:							
Setor:	4	Quadra:	04	Lote:	25	Unidade:	1

### Dados Referente ao Exercício 2024

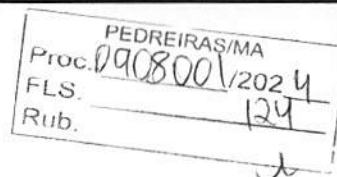
Área Territorial:	157,50	Área Edif. da Unidade:	0,00	Área Edif. Total:	0,00
Valor Venal Territorial:	7.749,00	Valor Venal Edificação:	0,00	Valor Venal Total:	7.749,00

Emissão: 27/08/2024 09:26:36      Validade: 26/10/2024      Usuário: ANTONIO  
Número/Controle da Certidão: 090564C0E980E661





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA  
AV RIO BRANCO, Nº 111 - CENTRO  
CNPJ: 06184253000149



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E DÍVIDA ATIVA

O DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA da prefeitura Municipal de PEDREIRAS, a requerimento da pessoa interessada CRISTIANO TEIXEIRA AMORIM, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos com os cofres públicos municipais até a presente data, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro:	000001865	RG/Inscr. Estadual:	
Contribuinte:	CRISTIANO TEIXEIRA AMORIM	CPF/CNPJ:	80427707315
Endereço:	03, 17	Complem:	QUADRA 04
Bairro:	PARQUE DAS PALMEIRAS	CEP:	65063230
Cidade:	SAO JOSE DE RIBAMAR-MA		

Emissão: 27/08/2024 09:23:48      Validade: 25/11/2024      Usuário: ANTONIO  
Número/Controle da Certidão: DAE0C1116ADB8D0B





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO  
CNPJ: 53.602.917/0001-22  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0908001/2024
FLS.	125
Rub.	2

## JUSTIFICATIVA

Processo Administrativo nº 0908001/2024  
Dispensa nº 032/2024

**OBJETO:** Contratação de pessoa física especializada em serviços de topografia, para a realização de levantamentos planimétricos e altimétricos, demarcações de terrenos, locações de obras, nivelamentos e a elaboração de plantas e relatórios técnicos para a Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA.

### Fundamentação Legal:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II – Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; atualização do valor conforme Decreto 11.871 de 29 de dezembro de 2023, para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

Justifica-se para a contratação de pessoa física especializada em serviços de topografia, para a realização de levantamentos planimétricos e altimétricos, demarcações de terrenos, locações de obras, nivelamentos e a elaboração de plantas e relatórios técnicos para a Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, conforme estabelecido no inciso II do artigo 75 da nova Lei de Licitações nº 14.133/2021. Esta decisão fundamenta-se na dispensa de licitação para contratações que envolvam valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), valor atualizado pelo Decreto 11.871 de 29 de dezembro de 2023, no caso de outros serviços e compras.

### Identificação da demanda

O presente documento manifesta a necessidade de contratação de uma pessoa física para prestação de serviços de topografia, para a realização de levantamentos planimétricos e altimétricos, demarcações de terrenos, locações de obras, nivelamentos e a elaboração de plantas e relatórios técnicos para a Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA.

### Justificativa da necessidade da contratação

Contratação de serviços de topografia, por meio de pessoa física, justifica-se pela necessidade imperiosa de atender às demandas técnicas da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, especificamente relacionadas às atividades de levantamento topográfico em áreas de interesse público, que são essenciais para a correta execução de projetos de infraestrutura urbana e rural no município.

### 01. Contexto e Relevância dos Serviços:

Os serviços de topografia são indispensáveis para a realização de levantamentos planimétricos e altimétricos, demarcações de terrenos, locações de obras, e elaboração de





PEDREIRAS/MA	4
Proc. 0908001/202	
FLS.	126
Rub.	2

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**  
**CNPJ: 53.602.917/0001-22**  
**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

plantas e relatórios técnicos. Essas atividades são fundamentais para a viabilização de projetos de engenharia e urbanismo, tais como:

- A implantação de redes de água, esgoto e drenagem pluvial;
- A delimitação de áreas públicas e privadas;
- O planejamento de obras de edificação e reforma de prédios públicos;
- A regularização fundiária.

A ausência desses serviços inviabilizaria a execução de diversos projetos de infraestrutura, atrasando o desenvolvimento urbano e rural do município e prejudicando a população.

## **02. Especificidade e Complexidade dos Serviços:**

Os serviços de topografia demandam um alto grau de especialização técnica e o uso de equipamentos específicos, como teodolitos, estações totais, GPS de alta precisão, entre outros. Além disso, o profissional contratado deve possuir conhecimento aprofundado em geodésia, cartografia e sistemas de referência, o que torna a contratação de um profissional especializado uma medida necessária e justificada.

## **03. Capacidade Técnica e Experiência do Contratado:**

O Sr. Cristiano Teixeira Amorim, identificado para a prestação desses serviços, possui comprovada experiência e qualificação na área de topografia, o que assegura a execução dos trabalhos com a precisão e qualidade exigidas. Sua contratação direta se baseia na expertise técnica do profissional, capaz de atender com eficiência as demandas específicas do município.

## **04. Racionalidade Econômica:**

A contratação direta também se justifica do ponto de vista econômico. Ao optar pela contratação de uma pessoa física especializada, a Prefeitura de Pedreiras/MA evita os custos adicionais que poderiam advir da contratação de empresas intermediárias, garantindo assim uma melhor relação custo-benefício. Além disso, o valor contratado é compatível com os preços de mercado para serviços de natureza similar, assegurando a economicidade dos recursos públicos.

## **05. Impacto Social e Comunitário:**

A execução adequada dos serviços de topografia terá um impacto direto na melhoria das condições urbanas e rurais do município, resultando em benefícios tangíveis para a população de Pedreiras/MA. A rápida conclusão de projetos de infraestrutura, possibilitada pela contratação do Sr. Cristiano Teixeira Amorim, contribuirá para o desenvolvimento socioeconômico local, facilitando o acesso da população a serviços básicos e a uma melhor qualidade de vida.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**  
**CNPJ: 53.602.917/0001-22**  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0908001/2024
FLS.	12
Rub.	

**Razão da escolha do contratado:**

O Sr. Cristiano Teixeira Amorim, devidamente inscrita no CPF sob o número 804.277.073-15: é um profissional reconhecido na área de topografia, com sólida formação técnica e vasta experiência comprovada em projetos similares. Sua expertise abrange uma ampla gama de atividades, incluindo levantamentos planimétricos e altimétricos, demarcações de terrenos, locações de obras, nivelamentos, e elaboração de plantas e relatórios técnicos. Essas qualificações são essenciais para garantir que os serviços sejam executados com a precisão e a qualidade exigidas pelos projetos de infraestrutura do município. Apresentou toda documentação necessária para Habilitação.

**Justificativa de preço:**

A contratação direta também se justifica do ponto de vista econômico. Ao optar pela contratação de uma pessoa física especializada, a Prefeitura de Pedreiras/MA evita os custos adicionais que poderiam advir da contratação de empresas intermediárias, garantindo assim uma melhor relação custo-benefício. Além disso, o valor contratado é compatível com os preços de mercado para serviços de natureza similar, assegurando a economicidade dos recursos públicos, conforme proposta no valor de R\$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais).

**Conclusão:**

Diante do exposto, a contratação de serviços de topografia, na forma ora proposta, é não apenas necessária, mas também urgente e plenamente justificável, considerando os benefícios técnicos, econômicos e sociais que dela advêm, bem como sua conformidade com a legislação vigente.

Pedreiras (MA), 03 de setembro de 2024.

Marcos Brunieri De Freitas  
Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0908001/2024
FLS.	128
Rub.	1

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO  
CNPJ: 53.602.917/0001-22  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 032/2024

**TERMO DE RATIFICAÇÃO** - O Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo de Pedreiras - MA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/2021, para a Dispensa de Licitação nº 032/2024, que tem por objeto a contratação de pessoa física especializada em serviços de topografia, para a realização de levantamentos planimétricos e altimétricos, demarcações de terrenos, locações de obras, nivelamentos e a elaboração de plantas e relatórios técnicos para a Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, bem como com base no Parecer Jurídico e na documentação constante do Processo em epigrafe, RATIFICA, face ao disposto no art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021, o processo acima identificado em favor do senhor Cristiano Teixeira Amorim, devidamente inscrita no CPF sob o número 804.277.073-15, valor de R\$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais).

Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO, consequentemente o TERMO DE CONTRATO.

Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Pedreiras - MA, 03 de setembro de 2024.

  
Marcos Brunieri De Freitas  
Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo.



PEDREIRAS/MA	
Prog.	090800/202 4
FLS.	129
Rub.	Λ

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO  
CNPJ: 53.602.917/0001-22  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

### CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

À Senhor,  
Cristiano Teixeira Amorim  
CNPJ: 804.277.073-15  
Endereço: Rua 03, nº 17, Quadra 04, Parque das Palmeiras  
Pedreiras – MA  
CEP 65725-000.

A Prefeitura Municipal de Pedreiras através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, convoca o senhor Cristiano Teixeira Amorim, devidamente inscrita no CPF sob o número 804.277.073-15, com residência à Rua 03, nº 17, Quadra 04, Parque das Palmeiras, Pedreiras – MA, CEP 65725-000, para comparecer em 05 (cinco) dias úteis para comparecer a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo para assinatura do contrato da Dispensa nº 032/2024.

No ato da assinatura do contrato a empresa deverá apresentar sua regularidade fiscal e trabalhista.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemos – nos com apreço.

Pedreiras, Estado do Maranhão, 04 de setembro de 2024.

Marcos Brunieri De Freitas  
Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo

Recebi em: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

gov.br

Documento assinado digitalmente  
CRISTIANO TEIXEIRA AMORIM  
Data: 04/09/2024 11:55:21-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome completo: \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_

Assunto: **Resultado da Dispensa de Licitação nº 032/2024 e Envio de Documentos para Assinatura**  
De: <contratacaodireta@pedreiras.ma.gov.br>  
Para: Cristiano Amorim <cristianoamorim@hotmail.com.br>  
Data: 04/09/2024 10:34

**web**

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0908001/2024 4
FLS.	130
Rub.	2

- 23 - Ato Convocatório.pdf (~118 KB)
- 24 - Contrato Administrativo.pdf (~219 KB)

Prezado Sr. Cristiano Teixeira Amorim,

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste informar que, após o devido processo de análise e conforme previsto na Dispensa de Licitação nº 032/2024, o senhor foi declarado vencedor para a contratação de serviços especializados de topografia pela Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA.

O objeto desta contratação é a execução de serviços de levantamento planimétrico e altimétrico, demarcações de terrenos, locações de obras, nivelamentos, bem como a elaboração de plantas e relatórios técnicos, conforme especificado no processo de dispensa.

Em anexo, estou enviando o **Contrato Administrativo nº 20240617/2024**, para sua assinatura, bem como o **Ato Convocatório** correspondente.

Solicitamos a gentileza de assinar e devolver os documentos o mais breve possível, de modo a iniciarmos formalmente a prestação dos serviços contratados.

Coloco-me à disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

**Marcos Brunieri de Freitas**  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo  
Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CRISTIANO TEIXEIRA AMORIM**  
CPF: **804.277.073-15**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 14:18:06 do dia 23/08/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 19/02/2025.

Código de controle da certidão: **D1EF.A685.E72C.E833**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PEDREIRAS/MA	
Proc.	0908001/2024
FLS.	132
Pub.	1

## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 068603/24

Data da Certidão: 23/08/2024 15:47:45

CPF/CNPJ CONSULTADO: 80427707315

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 21/11/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

Data Impressão: 29/08/2024 16:26:01



PEDREIRAS/MA	
Proc.	010800/202 4
FLS.	133
Rub.	L

## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 329528/24

Data da Certidão: 23/08/2024 16:22:55

CPF/CNPJ 80427707315 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE  
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 21/11/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

Data Impressão: 29/08/2024 16:21:01



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**

AV RIO BRANCO, Nº 111 - CENTRO

CNPJ: 06184253000149

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0908 001/202 4
FLS.	124
Rub.	2

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E DÍVIDA ATIVA**

O DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA da prefeitura Municipal de PEDREIRAS, a requerimento da pessoa interessada CRISTIANO TEIXEIRA AMORIM, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos com os cofres públicos municipais até a presente data, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: 000001865  
Contribuinte: CRISTIANO TEIXEIRA AMORIM  
Endereço: 03, 17  
Bairro: PARQUE DAS PALMEIRAS  
Cidade: SAO JOSE DE RIBAMAR-MA

RG/Inscr. Estadual:

CPF/CNPJ: 80427707315  
Complem: QUADRA 04  
CEP: 65063230

Emissão: 27/08/2024 09:23:48

Validade: 25/11/2024

Usuário: ANTONIO

Número/Controle da Certidão: DAE0C1116ADB8D0B





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**  
AV RIO BRANCO, Nº 111 - CENTRO  
CNPJ: 06184253000149

PEDREIRAS/MA	
Pro	5908001/2024
FLS.	135
Rub.	1

## CERTIDÃO NEGATIVA DE IPTU

O DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA da prefeitura Municipal de PEDREIRAS, a requerimento da pessoa interessada CRISTIANO TEIXEIRA AMORIM, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos de IPTU com os cofres públicos municipais até a presente data, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro:	000088018	Matricula/Inscrição:	00.00.000.0088.018				
Proprietário:	CRISTIANO TEIXEIRA AMORIM	CPF/CNPJ:	80427707315				
Compromissário:		CPF/CNPJ:					
Endereço:	RUA 03, 17	Complem:	QUADRA 04				
Bairro:	MUTIRÃO	CEP:	65063230				
Cidade:	PEDREIRAS - MA						
Setor:	08	Quadra:	004	Lote:	00170	Unidade:	001

### Loteamento

Nome:							
Setor:	4	Quadra:	04	Lote:	25	Unidade:	1

### Dados Referente ao Exercício 2024

Área Territorial:	157,50	Área Edif. da Unidade:	0,00	Área Edif. Total:	0,00
Valor Venal Territorial:	7.749,00	Valor Venal Edificação:	0,00	Valor Venal Total:	7.749,00

Emissão: 27/08/2024 09:26:36      Validade: 26/10/2024      Usuário: ANTONIO  
Número/Controle da Certidão: 090564C0E980E661





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

PEDEIRAS/MA
Proc. 0908001/2024
FLS. Página 136
Rub. 2

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CRISTIANO TEIXEIRA AMORIM

CPF: 804.277.073-15

Certidão nº: 57959541/2024

Expedição: 23/08/2024, às 14:13:10

Validade: 19/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CRISTIANO TEIXEIRA AMORIM**, inscrito(a) no CPF sob o nº **804.277.073-15**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO  
CNPJ: 53.602.917/0001-22  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 0908001/2024
FLS. 137
Rub. 2

### CONTRATO ADMINISTRATIVO 20240617/2024

**CONTRATO Nº 20240617/2024, QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO E O SENHOR CRISTIANO TEIXEIRA AMORIM, NA FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO, inscrita sob o nº CNPJ: 53.602.917/0001-22, com sede na Av. Abílio Monteiro, nº 1020– Engenho CEP: 65.725-000 - Pedreiras/MA, neste ato representado pela Sr. Marcos Brunieri De Freitas, Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, portador do CPF nº 015.389.656-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o senhor Cristiano Teixeira Amorim, devidamente inscrita no CPF sob o número 804.277.073-15, com residência à Rua 03, nº 17, Quadra 04, Parque das Palmeiras, Pedreiras – MA, CEP 65725-000, neste ato denominado **CONTRATADO**, têm, entre si, ajustado o presente Contrato Administrativo Nº 20240617/2024, decorrente da Dispensa de Licitação Nº 032/2024, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 0908001/2024, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos no inciso II do artigo 75 da Lei Federal Nº14.133/21 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO**

Constitui objeto deste contrato administrativo a contratação de pessoa física especializada em serviços de topografia, para a realização de levantamentos planimétricos e altimétricos, demarcações de terrenos, locações de obras, nivelamentos e a elaboração de plantas e relatórios técnicos para a Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, de acordo com a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2024.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço por item.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO/FORNECIMENTO DO OBJETO**

PARAGRAFO UNICO: fornecer os serviços, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviços, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA DOS SERVIÇOS**

A contratada deverá garantir a boa qualidade dos serviços prestados, nos termos da legislação vigente.

Av. Abílio Monteiro, nº 1020, CEP: 65.725-000, Engenho – Pedreiras/MA  
e-mail: [infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br](mailto:infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br)





PEDREIRAS/MA
Proc. 0908001/2021
FLS. 138
Rub. <i>l</i>

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**  
**CNPJ: 53.602.917/0001-22**  
**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

PARAGRAFO UNICO: Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos serviços prestados.

**CLÁUSULA QUARTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

PARAGRAFO PRIMEIRO: Pela execução do objeto do presente instrumento de contrato, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais).

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	Prestação de serviços para realização de levantamento topográfico cadastral e planialtimétrico de áreas	M <sup>2</sup>	15.000	1,98	29.700,00

PARAGRAFO SEGUNDO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado

PARAGRAFO TERCEIRO: Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

PARAGRAFO QUARTO: A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARAGRAFO QUINTO: Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas sancionadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

PARAGRAFO SEXTO: Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

PARAGRAFO SÉTIMO: Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

PARAGRAFO OITAVO: Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0908001/2024
FLS.	139
Rub.	u

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**  
**CNPJ: 53.602.917/0001-22**  
**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

**PARAGRAFO NONO:** Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**PARAGRAFO DÉCIMO:** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) / 365 I = 0,00016438$  TX = Percentual da taxa anual = 6%

**PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO:** O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, mediante a apresentação das certidões enumeradas nesta cláusula.

- Banco do Brasil
- Agência: 0242-9
- Conta-corrente: 5.311-2

**CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do município de Pedreiras/MA, classificada conforme abaixo especificado:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0208 – Sec. Mun.de Infraestrutura e Urbanismo

PROJETO ATIVIDADE: 15 122 0002 2.031 - Gestão da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo

Av. Abílio Monteiro, nº 1020, CEP: 65.725-000, Engenho – Pedreiras/MA

e-mail: [infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br](mailto:infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br)



PEDREIRAS/MA	
Proc.	09108001/2024
FLS.	140
Rub.	2

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**  
**CNPJ: 53.602.917/0001-22**  
**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 – Outros serv. de terc. pessoa física  
FONTE: 1500000000 Recursos não vinculados de impostos

PARAGRAFO ÚNICO: Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ ou financeiros, as despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

PARAGRAFO ÚNICO: Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

PARAGRAFO ÚNICO: A contratação terá vigência até 31 de dezembro de 2024, contado a partir da data de assinatura do contrato, cabendo prorrogação, nos termos do Art. 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, sucedendo que toda e qualquer obrigação entre as partes se encerrará após a liquidação da despesa.

**CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no AVISO e no Termo de Referência:

PARAGRAFO PRIMEIRO: Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);

PARAGRAFO SEGUNDO: Vetar o emprego de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à Infraestrutura e Urbanismo dos usuários;

PARAGRAFO TERCEIRO: A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO QUARTO: Intervir ou interromper o fornecimento do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO QUINTO: Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;

PARAGRAFO SEXTO: Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO SÉTIMO: Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO OITAVO: Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0908 001/202 4
FLS.	141
Rub.	2

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**  
**CNPJ: 53.602.917/0001-22**  
**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

estabelecidos neste Termo de Referência;

**PARAGRAFO NONO:** Receber os serviços fornecidos pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

**PARAGRAFO DÉCIMO:** Solicitar a substituição imediata de serviços que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

**PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** Recusar com a devida justificativa qualquer serviço entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

**PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do serviço fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;

**PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO:** Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

**PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO:** Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos serviços.

**PARAGRAFO DÉCIMO QUINTO:** Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no fornecimento dos serviços.

Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:

**PARAGRAFO DÉCIMO SEXTO:** Executar os serviços, objeto do contrato, em conformidade com o termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;

**PARAGRAFO DÉCIMO SÉTIMO:** Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços;

**PARAGRAFO DÉCIMO OITAVO:** Emitir a Nota Fiscal de Fornecimento dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.

**PARAGRAFO DÉCIMO NONO:** Executar os serviços conforme especificações definidas



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0908001/2024
FLS.	142
Rub.	2

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**  
**CNPJ: 53.602.917/0001-22**  
**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

**PARAGRAFO VIGESIMO:** Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;

**PARAGRAFO VIGESIMO PRIMEIRO:** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as características dos serviços;

**PARAGRAFO VIGESIMO SEGUNDO:** Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviço, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

**PARAGRAFO VIGESIMO TERCEIRO:** Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

**PARAGRAFO VIGESIMO QUARTO:** Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

**PARAGRAFO VIGESIMO QUINTO:** Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

**PARAGRAFO VIGESIMO SEXTO:** Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

**PARAGRAFO VIGESIMO SÉTIMO:** Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

**PARAGRAFO VIGESIMO OITAVO:** Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os serviços empregados que julgar inadequados;

**PARAGRAFO VIGESIMO NONO:** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação Direta;

**PARAGRAFO TRIGÉSIMO:** Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;





PEDREIRAS/MA	
Proc.	0908001/2024
FLS.	143
Rub.	

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**  
**CNPJ: 53.602.917/0001-22**  
**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

PARAGRAFO TRIGÉSIMO PRIMEIRO: Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO SEGUNDO: Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO TERCEIRO: Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Serviço, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO QUARTO: Arcar com todas as despesas relacionadas à execução do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

PARAGRAFO TRIGÉSIMO QUINTO: Os Serviços deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

PARAGRAFO TRIGÉSIMO SEXTO: A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

PARAGRAFO TRIGÉSIMO SÉTIMO: Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos contratados.

**CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANCÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

PARAGRAFO PRIMEIRO: dar causa à inexecução parcial do contrato;

PARAGRAFO SEGUNDO: dar causa à inexecução parcial do contrato;

PARAGRAFO TERCEIRO: dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

PARAGRAFO QUARTO: dar causa à inexecução total do contrato;

PARAGRAFO QUINTO: deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

PARAGRAFO SEXTO: não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

PARAGRAFO SÉTIMO: não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**  
**CNPJ: 53.602.917/0001-22**  
**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0908001/2024
FLS.	199
Rub.	

para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**PARAGRAFO OITAVO:** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**PARAGRAFO NONO:** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**PARAGRAFO DÉCIMO:** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO:** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO:** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 9.1
- Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas no Termo de Referência.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.8 ao 9.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 9.1.2 ao 9.1.7 deste Termo de Referência, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 9.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**PARAGRAFO DÉCIMO QUINTO:** As sanções previstas nos subitens do parágrafo décimo quarto poderá ser aplicado à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.

**PARAGRAFO DÉCIMO SEXTO:** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0208001/2024
FLS.	145
Rub.	1

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**

**CNPJ: 53.602.917/0001-22**

**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**PARAGRAFO DÉCIMO SÉTIMO:** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.

**PARAGRAFO DÉCIMO OITAVO:** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Termo de Referência.

**PARAGRAFO DÉCIMO NONO:** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

**PARAGRAFO VIGÉSIMA:** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**PARAGRAFO VIGÉSIMA PRIMEIRO:** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**PARAGRAFO VIGÉSIMA SEGUNDO:** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**PARAGRAFO VIGÉSIMA TERCEIRO:** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**PARAGRAFO VIGÉSIMA QUARTO:** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

**PARAGRAFO VIGÉSIMA QUINTO:** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**PARAGRAFO VIGÉSIMA SEXTO:** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**PARAGRAFO VIGÉSIMA SÉTIMO:** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO  
CNPJ: 53.602.917/0001-22  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 090800/2024
FLS. 146
Rub. 2

PARAGRAFO VIGÉSIMA OITAVA: Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

PARAGRAFO VIGÉSIMA NONA: A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

PARAGRAFO TRIGÉSIMA: O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

PARAGRAFO PRIMEIRO: A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.

PARAGRAFO SEGUNDO: A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. Art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

PARAGRAFO TERCEIRO: À comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

PARAGRAFO QUARTA: As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do objeto deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Município, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

PARAGRAFO ÚNICO: A extinção do presente instrumento de contrato dar-se-á de acordo com os artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente Instrumento é regido pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelos preceitos de direito público, lhe aplicando supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0908001/2024
FLS.	147
Rub.	2

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**  
**CNPJ: 53.602.917/0001-22**  
**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO:**

PARAGRAFO PRIMEIRO: A execução do presente contrato será acompanhada pelo gestor e fiscal do contrato designado pela CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, que deverá atestar a realização de seu objeto, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

PARAGRAFO SEGUNDO: A CONTRATANTE responsável pelo contrato designará formalmente, o(s) servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento "in loco" da execução do objeto.

PARAGRAFO TERCEIRO: O preposto da CONTRATADA deverá estabelecer, de comum acordo com o gestor e fiscal do contrato, horários e datas regulares para tomarem decisões necessárias à execução do objeto contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA:**

PARAGRAFO ÚNICO: Representará a CONTRATADA na execução do ajuste, como preposto: (nome completo, nacionalidade, profissão e condição jurídica do representante da empresa).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS COMUNICAÇÕES ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA CONTRATADA:**

PARAGRAFO ÚNICO: A empresa Contratada fica obrigada a manter atualizado nos cadastros junto a esta municipalidade seu endereço de e-mail e seu endereço físico, bem como fica responsável em acompanhar o Diário Oficial do Município – DOM, para acompanhar eventuais comunicações, citações, intimações e/ou notificações, sob pena de responsabilidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS:**

PARAGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/21, a Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO:**

Página 11 de 11E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Pedreiras - MA, 04 de setembro de 2024

Marcos Brunieri De Freitas  
Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo  
**CONTRATANTE**

Documento assinado digitalmente

**gov.br**

CRISTIANO TEIXEIRA AMORIM  
Data: 04/09/2024 11:24:12-0300  
Verifique em <https://validar.rfi.gov.br>

Cristiano Teixeira Amorim  
CPF: sob o nº 804.277.073-15

**CONTRATADO**

Av. Abílio Monteiro, nº 1020, CEP: 65.725-000, Engenho – Pedreiras/MA  
e-mail: [infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br](mailto:infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br)

Página 11 de 11



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0908001/2024 4
FLS.	148
Rub.	

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**  
**CNPJ: 53.602.917/0001-22**  
**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

### **EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240617/2024** – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0908001/2024. PARTES: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo de Pedreiras – MA, e o senhor Cristiano Teixeira Amorim, devidamente inscrita no CPF sob o número 804.277.073-15, com residência à Rua 03, nº 17, Quadra 04, Parque das Palmeiras, Pedreiras – MA, CEP 65725-000. **OBJETO:** Contratação de pessoa física especializada em serviços de topografia, para a realização de levantamentos planimétricos e altimétricos, demarcações de terrenos, locações de obras, nivelamentos e a elaboração de plantas e relatórios técnicos para a Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA. **VIGENCIA:** 04/09/2024 a 31/12/2024. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 29.700,00 vinte e nove mil e setecentos reais). **DOTAÇÃO:** ORGÃO: 02 Poder Executivo: UNIDADE GESTORA: 0208 – Sec. Mun.de Infraestrutura e Urbanismo PROJETO ATIVIDADE: 15 122 0002 2.031 - Gestão da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo: CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 – Outros serv. de terc. pessoa física. FONTE: 1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos. **MODALIDADE:** Dispensa de licitação nº 032/2024, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021. Marcos Brunieri De Freitas - Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo - Pedreiras - MA, 04 de setembro de 2024.

Pedreiras - MA, 04 de setembro de 2024.

  
Marcos Brunieri De Freitas  
Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo





PEDREIRAS/MA	
Proc.	0908001/2024
FLS.	149
Rub.	

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**  
**CNPJ: 53.602.917/0001-22**  
**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

## **TERMO DE ANUENCIA**

### **CONTRATO ADMINISTRATIVO 20240617/2024**

Na qualidade de Ordenador de Despesas do Processo Administrativo nº 0908001/2024, proveniente da Dispensa de licitação 032/2024 e o Contrato Administrativo 20240617/2024, visando a contratação de pessoa física especializada em serviços de topografia, para a realização de levantamentos planimétricos e altimétricos, demarcações de terrenos, locações de obras, nivelamentos e a elaboração de plantas e relatórios técnicos para a Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, DECLARO para os devidos conforme dispõe o Inciso III, § 4º Decreto Municipal 015/2023 e a Nova Lei de Licitações 14.133/2021, designo a Gestora do referido contrato a servidora: Vanessa Fernanda Belfort dos Santos, matrícula 14.123-1, e a fiscal a servidora Rayane Ribeiro Galvão, Portaria O66/2021 - GP.

Pedreiras/MA, 04 de setembro de 2024.

Vanessa Fernanda Belfort dos Santos  
Matricula: 14.123-1  
Gestora do Contrato

Nome Rayane Ribeiro Galvão  
Portaria O66/2021 - GP  
Fiscal do Contrato

Marcos Brunieri De Freitas  
Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA  
1202

PEDREIRAS/MA  
Proc. 0908001/2021 4  
FLS. 130  
Rub. 1

PORTARIA Nº 066/2021 – GP

**“NOMEIA ENGENHEIRA CIVIL DO  
MUNICÍPIO DE PEDREIRAS –  
MA”.**

A Prefeita Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, VANESSA DOS PRAZERES SANTOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Sra. **Rayane Ribeiro Galvão**, inscrita sob o CPF Nº 608275223-63, e RG nº 042259002011-5 - SSP-MA, para o Cargo de Provimento em Comissão de **Engenheira Civil, CREA/MA 1117890341/MA**, para Acompanhamento, Controle, Fiscalização dos Serviços de Obras, Engenharia, Arquitetura e Elaboração de Projetos Base de Engenharia, lotada na Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo desta Prefeitura Municipal de Pedreiras, MA, a partir de 15 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ARQUIVE-SE.

Pedreiras – MA, 15 de janeiro de 2021.

  
VANESSA DOS PRAZERES SANTOS

Prefeita Municipal

III — Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS – MA, 09 de Setembro de 2024.

**Arlene Bezerra Oliveira Leitão**  
- Secretária Municipal de Saúde –  
Portaria nº 121/2022-GP

PEDREIRAS/MA	
Proc. 0908001/2024	21
FLS.	151
Rub.	l

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO - LICITAÇÕES - TERMO DE RATIFICAÇÃO: 032/2024**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO** - O Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo de Pedreiras - MA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/2021, para a Dispensa de Licitação nº 032/2024, que tem por objeto a contratação de pessoa física especializada em serviços de topografia, para a realização de levantamentos planimétricos e altimétricos, demarcações de terrenos, locações de obras, nivelamentos e a elaboração de plantas e relatórios técnicos para a Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, com fulcro no art. 75, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021, bem como com base no Parecer Jurídico e na documentação constante do Processo em epígrafe, RATIFICA, face ao disposto no art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021, o processo acima a identificar em favor do senhor Cristiano Teixeira Amorim, devidamente inscrita no CPF sob o número 804.277.073 -15, com residência à Rua 03, nº 17, Quadra 04, Parque das Palmeiras, Pedreiras – MA, CEP 65725-000, pelo valor de R\$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais). Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO, consequentemente o TERMO DE CONTRATO. Marcos Brunieri De Freitas - Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo. Pedreiras - MA, 03 de setembro de 2024.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 20240617/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240617/2024** – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0908001/2024. PARTES: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo de Pedreiras – MA, e o senhor Cristiano Teixeira Amorim, devidamente inscrita no CPF sob o número 804.277.073-15, com residência à Rua 03, nº 17, Quadra 04, Parque das Palmeiras, Pedreiras – MA, CEP 65725-000. OBJETO: Contratação de pessoa física especializada em serviços de topografia, para a realização de levantamentos planimétricos e altimétricos, demarcações de terrenos, locações de obras, nivelamentos e a elaboração de plantas e relatórios técnicos para a Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA. VIGENCIA: 04/09/2024 a 31/12/2024. VALOR DO CONTRATO: R\$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais). DOTAÇÃO: ORGÃO: 02 Poder Executivo; UNIDADE GESTORA: 0208 – Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo PROJETO ATIVIDADE: 15 122 0002 2.031 - Gestão da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 – Outros serv. de terc. pessoa física. FONTE: 1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos. MODALIDADE: Dispensa Eletrônica nº 032/2024, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021. Marcos Brunieri De Freitas – Secretário Mun. de Infraestrutura e Urbanismo - Pedreiras - MA, 04 de setembro de 2024.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA - LICITAÇÕES - RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS : 20240624/2024**

**RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240624/2024.** LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 029/2024 – SRP. OBJETO: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de insumos de laboratório/hospitalar, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras – MA. PARTES: Fundo Municipal de Saúde de Pedreiras/MA (Órgão Gerenciador), e a empresa VITAL DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.851.543/0001-73, sediada na Rua Oito, nº 743, Bairro Parque Alvorada, CEP nº 65.639-000 - Timon/MA. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 148.722,50 (Cento e quarenta e oito mil, setecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Regido pela Lei Federal nº 14.133/21, Lei Federal nº 14.770/2023, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2017, Decreto Federal nº 11.462/2023 (SRP). PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 (Doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 10 de setembro 2024. FORO: Fica eleito o Foro de Pedreiras/MA. SIGNATÁRIOS: Sr.ª. Arlene Bezerra Oliveira Leitão - Secretária Municipal de Saúde, pelo Órgão Gerenciador e o Sr.ª. Marilene Rocha de Abreu Santos, pela detentora da Ata de Registro de Preços. Pedreiras/MA, em 10 de setembro de 2024. Arlene Bezerra Oliveira Leitão - Secretária Municipal de Saúde - Portaria 121/2022-GP - Órgão Gerenciador.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA - LICITAÇÕES - RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS : 20240625/2024**

**RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240625/2024.** LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 029/2024 – SRP. OBJETO: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de insumos de laboratório/hospitalar, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras – MA. PARTES: Fundo Municipal de Saúde de Pedreiras/MA (Órgão Gerenciador), e a empresa DYNAMIC MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.770.479/0001-70, sediada na Rua da Piçarra, nº 30, Bairro Fumo Verde, CEP 65.607-760 – Caxias/MA. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 13.367,20 (Treze mil, trezentos e sessenta e sete reais e vinte centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Regido pela Lei Federal nº 14.133/21, Lei Federal nº 14.770/2023, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2017, Decreto Federal nº 11.462/2023 (SRP). PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 (Doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 10 de setembro 2024. FORO: Fica eleito o Foro de Pedreiras/MA. SIGNATÁRIOS: Sr.ª. Arlene Bezerra Oliveira Leitão - Secretária Municipal de Saúde, pelo Órgão Gerenciador e o Sr.ª. Acácio Barbosa Moura, pela detentora da Ata de Registro de Preços. Pedreiras/MA, em 10 de setembro de 2024. Arlene Bezerra Oliveira Leitão - Secretária Municipal de Saúde - Portaria 121/2022-GP - Órgão Gerenciador.

